



Subsecretaria de Análise
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 003

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 4^ª SESSÃO, EM 6 DE MARÇO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 01/78 (nº 527/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 118/77 (nº 4.151-B/77, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). (Projeto que se transformou na Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977.)

— Nº 02/78 (nº 528/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 108/77 (nº 4.302-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Aeronáutica crédito especial até o limite de Cr\$ 345.000.000,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.482, de 5 de dezembro de 1977.)

— Nº 03/78 (nº 529/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 117/77 (nº 4.305-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes — Entidades Supervisionadas — crédito especial até o limite de Cr\$ 292.060.000,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.488, de 5 de dezembro de 1977.)

— Nº 04/78 (nº 530/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 107/77 (nº 4.303-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 460.000.000,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.434, de 5 de dezembro de 1977.)

— Nº 05/78 (nº 531/77, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 16, de 1977-CN, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1978/1980. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.485, de 6 de dezembro de 1977.)

— Nº 06/78 (nº 532/77, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 17/77-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União

para o exercício financeiro de 1978. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.486, de 6 de dezembro de 1977.)

— Nº 07/78 (nº 533/77, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado 168/77-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimento do Distrito Federal para o triênio de 1978/1980. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.487, de 6 de dezembro de 1977.)

— Nº 08/78 (nº 534/77, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 169/77-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.488, de 6 de dezembro de 1977.)

— Nº 09/78 (nº 535/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 112/77 (nº 4.304-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 4.800.000.000,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.489, de 7 de dezembro de 1977.)

— Nº 10/78 (nº 536/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 133/77 (nº 4.456-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda — crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.490, de 7 de dezembro de 1977.)

— Nº 11/78 (nº 537/77, na origem), referente ao Projeto de Lei Câmara nº 119/77 (nº 3.564-B/77, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.491, de 7 de dezembro de 1977.)

— Nº 12/78 (nº 538/77, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 23/77-CN, que autoriza a Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA a, nas condições que estabelece, participar do capital de outras sociedades. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.492, de 7 de dezembro de 1977.)

— Nº 13/78 (nº 539/77, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 24/77-CN, que autoriza a Petrobrás Fertilizantes S.A. a, nas condições que estabelece, participar do capital de outras sociedades. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.493, de 7 de dezembro de 1977.)

— Nº 14/78 (nº 541/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 113/77 (nº 3.340-B/77, na Casa de origem), que concede pensão especial a Gilberto Costa, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.495, de 7 de dezembro de 1977.)

— Nº 15/78 (nº 545/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 129/77 (nº 4.167-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a educação dos filhos do Sargento Silvio Delmar Hollenbach. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.499, de 7 de dezembro de 1977.)

— Nº 16/78 (nº 546/77, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 135/77-DF, que autoriza a criação de empresa pública, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER/DF, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.500, de 7 de dezembro de 1977.)

— Nº 17/78 (nº 547/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 126/77 (nº 4.402-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 74.935.000,00, para o fim que específica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.501, de 7 de dezembro de 1977.)

— Nº 18/78 (nº 549/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 132/77 (nº 3.889-B/77, na Casa de origem), que autoriza a reversão ao Município de Goiás, no Estado de Goiás, do terreno que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.502, de 13 de dezembro de 1977.)

— Nº 19/78 (nº 550/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 142/77 (nº 4.238-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a Educação Física, em todos os graus e ramos do ensino. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.503, de 13 de dezembro de 1977.)

— Nº 20/78 (nº 551/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 134/77 (nº 4.234-B/77, na Casa de origem), que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.504, de 13 de dezembro de 1977.)

— Nº 21/78 (nº 554/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 145/77 (nº 4.457-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de sementes e mudas, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.507, de 19 de dezembro de 1977.)

— Nº 22/78 (nº 555/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 136/77 (nº 4.165-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre recursos da União, estranhos ao Fundo Federal de Eletrificação, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.508, de 19 de dezembro de 1977.)

— Nº 23/78 (nº 556/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 144/77 (nº 3.563-C/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Associação Brasileira dos Criadores de Zebu. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.509, de 19 de dezembro de 1977.)

— Nº 24/78 (nº 557/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 131/77 (nº 4.281-A/77, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 10 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.510, de 19 de dezembro de 1977.)

— Nº 25/78 (nº 558/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 130/77 (nº 4.166/77, na Casa de origem), que dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.511, de 19 de dezembro de 1977.)

— Nº 26/78 (nº 559/77, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 97/71 (nº 680/72, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a obrigatoriedade do voto nas eleições sindicais e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.512, de 19 de dezembro de 1977.)

— Nº 27/78 (nº 561/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 127/77 (nº 3.890-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de locais de Interesse Turístico; sobre o Inventário com finalidades turísticas dos bens de valor cultural e natural; acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, e dá outras providências. Projeto que se transformou na Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977.)

— Nº 28/78 (nº 563/77, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 25/77-CN, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.)

— Nº 29/78 (nº 564/77, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 156/77 (nº 4.279/77, na Câmara dos Deputados), que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977.)

Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 31/78 (nº 2/78, na origem), referente à escolha do Sr. Carlos Alberto Pereira Pinto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Bulgária.

— Nº 32/78 (nº 3/78, na origem), referente à escolha do Sr. Carlos Jacyntho de Barros, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino de Marrocos.

— Nº 33/78 (nº 4/78, na origem), referente à escolha do Sr. Raymundo Nonnato Loyola de Castro, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Guiné-Bissau.

— Nº 34/78 (nº 48/78, na origem), referente à escolha do Sr. Marcos Antonio de Salvo Coimbra, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Árabe do Egito.

— Nº 35/78 (nº 52/78, na origem), referente à escolha do Sr. Vasco Mariz, Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chipre.

Submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto:

— Projeto de Lei do Senado nº 3/78-DF, que dispõe sobre doação, à União, pelo Distrito Federal, de bens móveis colocados à disposição da Presidência da República em 17 de novembro de 1967.

1.2.2 — Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº 5/01/78 (nº 57/77-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.127, do Estado de Santa Catarina, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, de 2 de junho de 1967, daquele Estado.

— Nº 5/02/78 (nº 58/77, na origem), encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.225, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 10 do Decreto-lei Federal nº 1.216, de 9 de maio de 1972, e do § 2º do art. 98 da Lei Paulista nº 440, de 24-9-74.

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação das seguintes matérias:

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 120/77 (nº 3.891-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades e serviços turísticos; estabelece condições para o seu funcionamento e fiscalização; altera a redação do artigo 18, do Decreto-lei nº 1.493, de 30 de dezembro de 1975; e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1977.)

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94/77-Complementar (nº 144-C/77-Complementar, na Casa de origem), que altera a redação do artigo 5º, *caput*, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que dispõe sobre a criação de novos municípios, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1977.)

Comunicando a rejeição das seguintes matérias:

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 128/77 (nº 4.364-C/77, na Casa de origem), que dispõe sobre o Magistério da Marinha, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1977.)

Encaminhando autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Projeto de Lei da Câmara nº 109/74 (nº 249-C/71, na Casa de origem), que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º Ciclo e Supletivo, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/74 (nº 1.463-B/73, na Casa de origem), que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CONFEA — de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 128/77 (nº 4.364-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre o Magistério da Marinha, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.498, de 7 de dezembro de 1977.)

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 36 a 46/78 (nºs 30 a 37, e 49 a 51/78, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que a Fundação Universidade Estadual de Londrina (PR), o Governo do Estado de Pernambuco (PE) e as Prefeituras Municipais de Fátima do Sul (MT), Pelotas (RS), Piratininga (SP), Rondonópolis (MT), Santa Bárbara d’Oeste (SP), Valinhos (SP), Toledo (PR), Monte Mor (SP) e Natal (RN), sejam autorizados a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução 62/75, desta Casa, e possam realizar operações de crédito para os fins que especificam.

— Arquivamento de projetos de lei em virtude de haverem recebido pareceres contrários das comissões a que foram distribuídos.

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 5/78, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos e outros Srs. Senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento do Ministro Aliomar Baleeiro. **Aprovado.**

1.2.6 — Ofício

— Do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando licença do Senado para integrar a comitiva presidencial que visitará o México. **Deferido**, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

1.2.7 — Comunicações

— De Srs. Senadores que se ausentarão do País.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 6/78, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento da Conselheira Esther de Figueiredo Ferraz, em homenagem póstuma ao Professor Vicente Rão.

— Nº 7/78, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, solicitando seja informado ao Senado, o relatório dos trabalhos dos Srs. Senadores com referência ao ano de 1977, com indicação dos discursos proferidos, projetos apresentados e requerimentos enviados à Mesa por Senador, especificadamente, bem como quaisquer outras manifestações que atestam seus pronunciamentos no plenário. **Declarado prejudicado.** Ao Arquivo.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Refutando noticiário veiculado em órgão da Imprensa, sobre a inclusão de seu nome para integrar a chapa do Senador Magalhães Pinto à Presidência da República.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Necrológio do Dr. Augusto Cesar Leite.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Cinquentenário de fundação do jornal *O Povo*, editado na cidade de Fortaleza-CE.

SENADOR OTTO LEHMANN — Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Vicente Rão.

1.2.10 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 4/78, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código de Processo Penal e do Código de Processo Penal Militar, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/77 (nº 2.497-C/76, na Casa de origem), que disciplina o cancelamento de protesto de títulos cambiais, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando à comissão competente em virtude de recebimento de emenda em plenário.

— Projeto de Lei do Senado nº 45/76, do Sr. Senador Leite Chaves, que veda alterações nas partes externas dos modelos de veículos automotores antes de decorridos 5 anos de seu lançamento no mercado consumidor do País. **Discussão adiada** para a sessão do dia 5 de abril próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 8/78, após usar da palavra o Sr. Senador Leite Chaves.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LEITE CHAVES — Sugerindo providências em favor de agricultores do Estado do Paraná, atingidos por estiagem prolongada.

SENADOR MARCOS FREIRE — 161º aniversário da Revolução de 1817. Estabelecimento de um regime de legalidade democrática, através da convocação de uma Assembléia Constituinte.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Balanço Patrimonial encerrado em 31-12-77.
— Demonstração da conta "Receita e Despesa", referente ao exercício findo em 31-12-77.

— Receitas.

— Despesas.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 4ª SESSÃO, EM 6 DE MARÇO DE 1978

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO E HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Júnior — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Pissarinho — Reinaldo Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agnelo Mariz — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraíso — Luiz Covas — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santes — Raimundo Rezende — Osires Teixeira — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 01/78 (nº 527/77, na origem) de 05 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1977 (nº 4.151-B/77, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). (Projeto que se transformou na Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977).

Nº 02/78 (nº 528/77, na origem) de 5 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1977 (nº 4.302-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Aeronáutica crédito especial até o limite de Cr\$ 345.000.000,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.482, de 5 de dezembro de 1977.)

Nº 03/78 (nº 529/77, na origem) de 5 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1977 (nº 4.305-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes — Entidades Supervisionadas — crédito especial até o limite de Cr\$ 292.060.000,00 para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.483, de 5 de dezembro de 1977.)

Nº 04/78 (nº 530/77, na origem) de 5 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1977 (nº 4.303-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secreta-

ria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 460.000.000,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.484, de 5 de dezembro de 1977.)

Nº 05/78 (nº 531/77, na origem) de 6 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei nº 16, de 1977-CN, que aprova o Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triénio de 1978/1980. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.485, de 6 de dezembro de 1977.)

Nº 06/78 (nº 532/77, na origem) de 6 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei nº 17, de 1977-CN, que estima a Receita Fixa e Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1978. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.486, de 6 de dezembro de 1977.)

Nº 07/78 (nº 533/77, na origem) de 6 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que aprova o Orçamento Pluriannual de Investimento do Distrito Federal para o triénio de 1978/1980. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.487, de 6 de dezembro de 1977.)

Nº 08/78 (nº 534/77, na origem) de 6 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1978. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.488, de 6 de dezembro de 1977.)

Nº 09/78 (nº 535/77, na origem) de 7 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1977 (nº 4.304-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 4.800.000.000,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.489, de 7 de dezembro de 1977.)

Nº 10/78 (nº 536/77, na origem) de 7 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1977 (nº 4.456-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargo Gerais da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda — crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.490, de 7 de dezembro de 1977.)

Nº 11/78 (nº 537/77, na origem) de 7 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1977 (nº 3.564-B/77, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso." (Projeto que se transformou na Lei nº 6.491, de 7 de dezembro de 1977.)

Nº 12/78 (nº 538/77, na origem) de 7 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei nº 23, de 1977-CN, que autoriza a Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA a, nas condições qu

estabelece, participar do capital de outras sociedades. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.492, de 7 de dezembro de 1977.)

Nº 13/78 (nº 539/77, na origem), de 7 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei nº 24, de 1977-CN, que autoriza a Petrobrás Fertilizantes S.A. a, nas condições que estabelece, participar do capital de outras sociedades. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.493, de 7 de dezembro de 1977.)

Nº 14/78 (nº 541/77, na origem), de 7 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1977 (nº 3.340-B/77, na Casa de origem), que concede pensão especial a Gilberto Costa, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.495, de 7 de dezembro de 1977.)

Nº 15/78 (nº 545/77, na origem), de 7 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1977 (nº 4.167-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a educação dos filhos do Sargento Silvio Delmar Hollenbach. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.499, de 7 de dezembro de 1977.)

Nº 16/78 (nº 546/77, na origem), de 7 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1977-DF, que autoriza a criação de empresa pública, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER/DF, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.500, de 7 de dezembro de 1977.)

Nº 17/78 (nº 547/77, na origem), de 7 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1977 (nº 4.402-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 74.935.000,00, para o fim que específica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.501, de 7 de dezembro de 1977.)

Nº 18/78 (nº 549/77, na origem), de 13 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1977 (nº 3.889-B/77, na Casa de origem), que autoriza a reversão ao Município de Goiás, no Estado de Goiás, do terreno que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.502, de 13 de dezembro de 1977.)

Nº 19/78 (nº 550/77, na origem), de 13 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1977 (nº 4.238-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a Educação Física, em todos os graus e ramos do ensino. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.503, de 13 de dezembro de 1977.)

Nº 20/78 (nº 551/77, na origem), de 13 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1977 (nº 4.234-B/77, na Casa de origem), que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.504, de 13 de dezembro de 1977.)

Nº 21/78 (nº 554/77, na origem), de 19 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1977 (nº 4.457-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de sementes e mudas, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.507, de 19 de dezembro de 1977.)

Nº 22/78 (nº 555/77, na origem), de 19 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1977 (nº 4.165-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre recursos da União, estranhos ao Fundo Federal de Eletrificação, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.508, de 19 de dezembro de 1977.)

Nº 23/78 (nº 556/77, na origem), de 19 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1977 (nº 3.563-C/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Associação Brasileira dos Criadores de Zebu. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.509, de 19 de dezembro de 1977.)

Nº 24/78 (nº 557/77, na origem), de 19 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1977 (nº 4.281-A/77, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 10 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.510, de 19 de dezembro de 1977.)

Nº 25/78 (nº 558/77, na origem), de 19 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1977 (nº 4.166/77, na Casa de origem), que dispõe sobre os Prêmios Literários Nacionais. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.511, de 19 de dezembro de 1977.)

Nº 26/78 (nº 559/77, na origem), de 19 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1971 (nº 680/72, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a obrigatoriedade do voto nas eleições sindicais, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.512, de 19 de dezembro de 1977.)

Nº 27/78 (nº 561/77, na origem), de 20 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1977 (nº 3.890-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico: sobre o Inventário com finalidades turísticas dos bens de valor cultural e natural; acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965; e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977.)

Nº 28/78 (nº 563/77, na origem), de 22 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei nº 25, de 1977-CN, que altera o Capítulo-V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.)

Nº 29/78 (nº 564/77, na origem), de 26 de dezembro de 1977, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1977 (nº 4.279/77, na Câmara dos Deputados), que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977.)

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 31, DE 1978 (nº 2/78, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Alberto Pereira Pinto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Bulgária, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro Carlos Alberto Pereira Pinto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de janeiro de 1978. — Ernesto Geisel.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Ministro Carlos Alberto Pereira Pinto.

Nascido em Caxias do Sul—RS, 19 de julho de 1923.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito da Universidade de Porto Alegre, 1946.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio-Branco, 1951.

Estagiário na Academia de Direito Internacional da Haia, 1953.

Cônslul de Terceira Classe, 3 de outubro de 1951.

Segundo-Secretário, antigüidade, 1º de setembro de 1958.

Primeiro-Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1961.

Conselheiro, título, 5 de setembro de 1967.
 Ministro de Segunda Classe, merecimento, 13 de maio de 1971.
 Auxiliar do Secretário-Geral, 1960.
 Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1960/61.
 Chefe, substituto, do Cerimonial, 1960/61.
 Auxiliar do Chefe do Departamento Administrativo, 1961/62.
 Introdutor Diplomático, 1970/73.
 Assessor do Ministro de Estado, 1974.
 Londres, Terceiro-Secretário, 1953/56.
 Madrid, Terceiro-Secretário, 1956/58.
 Madrid, Segundo-Secretário, 1959/60.
 Bruxelas, Primeiro-Secretário, 1962.
 Bruxelas, Missão junto às Comunidades Européias, Primeiro-Secretário, 1962/63.
 Bruxelas, Missão junto às Comunidades Européias, Encarregado, 1962 e 1963.
 Madrid, Primeiro-Secretário, 1963/66.
 Guatemala, Primeiro-Secretário, 1966/68.
 Guatemala, Encarregado de Negócios, 1966/68.
 Santiago, Conselheiro, 1968/70.
 Santiago, Encarregado de Negócios, 1969 e 1970.
 Santiago, Encarregado do Consulado Geral, 1972.
 Antuérpia, Cônsl-Geral, 1974.
 Montevidéu, Ministro Conselheiro, 1975/77.
 LXI Assembléia Geral da Aliança Internacional de Rurismo, Madrid, 1959 (Delegado).
 Serviço Brasileiro de Seleção de Imigrantes na Europa, Madrid, 1960 (chefe).
 Reunião dos Países Europeus, membro do Comitê Intergovernamental de Migrações Européias, (CIME), Madrid, 1965 (observador).
 Conselho Oleícola Internacional, Madrid, 1965 (observador).
 XXV Assembléia-Geral da ONU, Nova York, 1970 (assessor).
 IV Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Assunção, 1971 (delegado).
 Missão Especial às Comemorações do 5º Aniversário da República Turca, 1973 (assessor).
 Comissão do IV Centenário da Fundação da Cidade de São Paulo, 1954 (assessor).
 Comissão Preparatória e Executiva das Solenidades de Posse do Presidente do Brasil, 1961 (assessor).
 Comissões Organizadoras dos Programas dos Encontros do Presidente da Argentina e do Brasil e da Itália e do Brasil, 1961 (assessor).
 À disposição do Chanceler da Guatemala em visita oficial ao Brasil, 1972.
 À disposição do Chanceler da Argentina, durante a visita oficial do Presidente da República Argentina ao Brasil, 1972.
 Ordem de El Sol, Oficial, Peru, 1961.
 Ordem El Mérito, Comendador, Chile, 1962.
 Medalha Lauro Müller, 1964.
 Ordem de Isabel a Católica, Comendador, Espanha, 1966.
 Ordem de O'Higgins, Comendador, Chile, 1970.
 Ordem de São Carlos, Grande Oficial, Colômbia, 1971.
 Ordem do Infante D. Henrique, Grande Oficial, Portugal, 1971.
 Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil, 1971.
 Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil, 1971.
 Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil, 1971.
 Ordem Militar de Cristo, Grande Oficial, Portugal, 1972.
 Ordem El Mérito, Grande Oficial, Argentina, 1972.
 Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil, 1973.
 Ordem ao Mérito, Comendador, Costa do Marfim, 1974.

O Ministro Carlos Alberto Pereira Pinto, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Ministro Conselheiro do Brasil junto à República Oriental do Uruguai.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 20 de dezembro de 1977. — **Sérgio de Queiroz Duarte**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGEM N° 32, DE 1978 (Nº 3/78, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item VI) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Jacyntho de Barros, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino de Marrocos, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Carlos Jacyntho de Barros, que me induziram a escolhe-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores

Brasília, 12 de janeiro de 1978. **Ernesto Geisel**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador Carlos Jacyntho de Barros.

Nascido no Rio de Janeiro — RJ, 4 de fevereiro de 1916.
 Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 1938.
 Cônsl de Terceira Classe, concurso, 20 de dezembro de 1940.
 Cônsl de Segunda Classe, merecimento, 10 de dezembro de 1945.
 Cônsl de Primeira Classe, antigüidade, 19 de janeiro de 1954.
 Conselheiro, título, 2 de setembro de 1959.
 Ministro de Segunda Classe, merecimento, 24 de outubro de 1961.
 Ministro de Primeira Classe, merecimento, 29 de abril de 1968.
 Chefe, Substituto, da Divisão Cultural, 1948.
 Chefe do Serviço de Imprensa, 1958/59.
 Segundo Introdutor Diplomático, 1960/61.
 Chefe do Cerimonial, 1967/69.
 Nova Iorque, Vice-Cônsl, 1944/45.
 Nova Iorque, Cônsl-Adjunto, 1945/46.
 Chicago, Cônsl, 1946.
 Praga, Segundo-Secretário, 1946/47.
 Praga, Encarregado de Negócios, 1948 e 1949.
 Roma, Cônsl, 1952/54.
 Roma, Adjunto de Imigração junto à Embaixada, 1952.
 Copenhague, Primeiro-Secretário, 1954/57.
 Copenhague, Encarregado de Negócios, 1955, 1956 e 1957.
 Havana, Conselheiro da Embaixada, 1961.
 Havana, Encarregado de Negócios, 1961.
 Havana, Ministro Conselheiro, 1961/62.
 Bucareste, Ministro Plenipotenciário, 1962/67.
 Helsinki, Embaixador, 1969/73.
 Berlim Oriental, Embaixador, 1974.
 Conferência da ONU, São Francisco, 1945 (secretário).
 Reunião do Conselho de Segurança da ONU, 1946.
 Exposição da Arquitetura Brasileira, Buenos Aires, 1958, (organizador).
 VIII Reunião de Consulta dos Chanceleres Americanos, Punta del Este, 1962 (membro).
 Conferência dos Chefes de Missão do Leste Europeu, Viena, 1965 (participante).

Reunião de Coordenação de Promoção Comercial do Brasil no Exterior, Washington, 1966 (participante).
 XXV Seção da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1970 (delegado).
 À disposição da Missão Especial da Colômbia às solenidades de posse do Presidente da República do Brasil, 1951.
 À disposição da Secretaria-Geral na Conferência Internacional do Café, Rio de Janeiro, 1958.
 À disposição do Primeiro-Ministro do Japão em visita ao Brasil, 1959.
 Comissão de organização do programa da visita do Presidente da Indonésia, 1959 (membro).
 Comissão de Exame do Programa e Orçamento da UNESCO, para 1961 e 1962, e de elaboração das Instruções para a Delegação do Brasil à XI Conferência Geral daquela organização, 1960 (membro).
 Grupo de Trabalho e Estudo da Organização do Serviço Consular Brasileiro, 1967.
 Comissão de elaboração do anteprojeto de revisão das normas do Cerimonial de Presidências, 1969 (presidente).
 Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem de Christo, Grã-Cruz, Portugal.
 Ordem de Leão, Grã-Cruz, Finlândia.
 Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Chile.
 Ordem de Malta, Grã-Cruz, Malta.
 Ordem de Mérito, Grã-Cruz, Nicarágua.
 Ordem de Victória, Grande Oficial, Grã-Bretanha.
 Ordem de São Gregório, o Magno, Grande Oficial, Santa Sé.
 Ordem de Mayo, Grande Oficial, Argentina.
 Ordem de Santo Olavo, Grande Oficial, Noruega.
 Ordem de Mérito, Grande Oficial, Tunísia.
 Ordem do Mérito, Comendador, Equador.
 Ordem do Mérito, Comendador, Itália.
 Ordem de Danebrog, Oficial, Dinamarca.
 Ordem da Estrela Negra, Oficial, França.

O Embaixador Carlos Jacyntho de Barros, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Alemã.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 13 de dezembro de 1977. — **Sergio de Queiroz Duarte**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 33, DE 1978 (nº 4/78, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, e nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Raymundo Nonnato Loyola de Castro, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Guiné-Bissau.

2. Os méritos do Ministro Raymundo Nonnato Loyola de Castro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de janeiro de 1978. — **Ernesto Geisel**.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador Raymundo Nonnato Loyola de Castro.

Nascido em Belém do Pará, 25 de fevereiro de 1926.

Bacharel em Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1948.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio-Branco, 1945.
 Curso de Informações, Escola Superior de Guerra, 1958.
 Curso Superior de Guerra, Escola Superior de Guerra, 1959.
 II Curso Superior do Mar, 1967.
 Diplomado pela Fundação dos Estudos do Mar, 1968.
 Cônsul de Terceira Classe, concurso, 9 de janeiro de 1948.
 Cônsul de Segunda Classe, antigüidade, 14 de dezembro de 1953.
 Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.
 Conselheiro, merecimento, 1 de janeiro de 1973.
 Ministro de Segunda Classe, merecimento, 4 de janeiro de 1973.
 Assistente do Chefe da Divisão Econômica, 1948/49.
 Assistente do Chefe da Divisão de Passaportes, 1949/50.
 Assistente do Chefe da Divisão de Política, 1957/59.
 Chefe da Divisão de Passaportes, 1967/73.
 Nova Iorque, Cônsul-Adjunto, 1953/54.
 Quito, Segundo-Secretário, 1954/57.
 Quito, Encarregado de Negócios, 1956.
 Buenos Aires, Segundo-Secretário, 1960/61.
 Estocolmo, Primeiro-Secretário, 1963/66.
 Estocolmo, Encarregado de Negócios, 1966.
 Georgetown, Encarregado de Negócios, 1968.
 México, Ministro-Conselheiro, 1974/75.
 México, Encarregado de Negócios, 1975.
 Montevidéu, Cônsul-Geral, 1975/77.
 Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do Equador, 1956 (membro).
 Comitiva do Ministro de Estado em visita ao Peru e ao Equador, 1957 e 1958 (membro).
 Comissão Mista Brasil-Argentina, 1961 (membro).
 Comissão de Salto Grande, Buenos Aires, 1962/63 (representante).
 Missão Especial às solenidades de posse do Presidente da Argentina, 1963 (membro).
 Feira de Gotemburgo, 1965 (representante).
 XXVI Congresso Mundial de Navegação, Estocolmo, 1966 (membro).
 I Conferência dos Chanceleres dos Países do Caribe sobre Direito do Mar, São Domingos, 1972 (observador).
 IV Período de Sessões da OPANAL, México 1975 (observador).
 I Reunião da Comissão Mista Brasil-México, 1975 (membro).
 Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, 1958/59 (estagiário e membro).
 Grupo de Trabalho de Exame do Anteprojeto de Lei sobre o Estatuto do Estrangeiro, 1967 (membro).
 Congresso Internacional de Direitos do Mar, Porto Alegre, 1972 (representante do Ministério das Relações Exteriores).
 Comitiva Especial às solenidades de posse do Presidente Ernesto Geisel, 1974 (membro).
 Presidente da Associação dos Diplomatas do Instituto Superior do Mar, 1969.
 Professor de Prática Diplomática e Consular, Instituto Rio-Branco, 1970/73.
 Medalha do Mérito Santos Dumont.
 Medalha Lauro Muller.
 Ordem do Mérito Aeronáutico.
 Ordem do Mérito Tamandaré.
 Ordem do Mérito Naval.
 Ordem do Mérito Militar.

O Ministro Raymundo Nonnato Loyola de Castro, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 30 de novembro de 1977.

MENSAGEM N° 34, DE 1978
(nº 48/78, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Marcos Antonio de Salvo Coimbra, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Árabe do Egito, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Marcos Antonio de Salvo Coimbra, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 22 de fevereiro de 1978. — Ernesto Geisel.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador Marcos Antonio de Salvo Coimbra.

Nascido em Curvelo, Minas Gerais, 1º de junho de 1927. Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio-Branco, 1951. Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio-Branco, 1953. Cônsmil de Terceira Classe, 3 de outubro de 1951. Segundo Secretário, merecimento, 14 de agosto de 1957. Primeiro Secretário, merecimento, 14 de outubro de 1961. Conselheiro, título, 13 de fevereiro de 1967. Ministro de Segunda Classe, merecimento, 31 de março de 1967. Ministro de Primeira Classe, merecimento, 10 de setembro de 1977. Secretário do Diretor do Instituto Rio-Branco, 1951. Chefe da Seção de Administração do Instituto Rio-Branco, 1952. Auxiliar do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1956/58. Chefe da Divisão da América Meridional, 1963. Lisboa, Vice-Cônsmil, 1953/56. Assunção, Segundo Secretário, 1957/58. Assunção, Encarregado de Negócios, 1958. Havana, Segundo Secretário, 1959/61. Havana, Encarregado de Negócios, 1959, 1960 e 1961. Génova, Cônsmil-Adjunto, 1961/63. Génova, Encarregado do Consulado-Geral, 1960, 1961, 1962 e 1963. Lisboa, Primeiro Secretário, 1964/1966. Lisboa, Encarregado de Negócios, 1964 e 1965. Ankara, Primeiro Secretário, 1965. Ankara, Encarregado de Negócios, 1965. Tóquio, Primeiro Secretário, 1966/1967. Tóquio, Conselheiro, 1967. Bucarest, Ministro Plenipotenciário, 1968/1972. Pretória, Ministro Plenipotenciário, 1972/1974. Abidjan, Embaixador, 1974. Freetown, Embaixador, 1976, cumulativamente. Ougadougou, Embaixador, 1976, cumulativamente. Comissão de Estudos do Programa da X Conferência Interamericana, Caracas, 1954 (membro). Comissão da CTAP, 1957 (Assessor Técnico). Missão Especial às solenidades da posse do Presidente do Paraguai, 1958 (membro). Réunião do Grupo de Trabalho da Aliança dos Produtores de Cacau sobre Renegociações do Acordo Internacional do Cacau, Abidjan, Costa do Marfim, 1975 (chefe da delegação). XXXIV Sessão Plenária do Comitê Consultivo Internacional

do Algodão, Abidjan, Costa do Marfim, 1975 (chefe da delegação).

À disposição do Ministro das Relações Exteriores de Portugal, em visita ao Brasil, 1957.

Chefe do Cerimonial da Presidência da República, 1967.

O Embaixador Marcos Antonio de Salvo Coimbra se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 15 de fevereiro de 1978. — Sergio de Queiroz Duarte — Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM N° 35, DE 1978
(nº 52/78 na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Vasco Mariz, Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chipre, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Vasco Mariz, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 27 de fevereiro de 1978. — Ernesto Geisel.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador Vasco Mariz.

Nascido no Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1921. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro, 1943. Curso de História Diplomática, Instituto Rio-Branco, 1947. Curso sobre Assuntos de Energia Nuclear, 1966. Cônsmil de Terceira Classe, concurso, 15 de dezembro de 1945. Cônsmil de Segunda Classe, antiguidade, 23 de outubro de 1952. Primeiro Secretário, antiguidade, 1º de março de 1961. Conselheiro, título, 25 de abril de 1962. Ministro de Segunda Classe, merecimento, 11 de janeiro de 1967. Ministro de Primeira Classe, merecimento, 11 de novembro de 1975. Encarregado do Expediente da Divisão Cultural, 1947. Chefe da Seção de Publicações do Serviço de Documentação, 1955. Chefe do Serviço de Informações, 1955. Chefe da Divisão de Política Comercial, 1963. Chefe da Divisão de Conferências, Organismos e Assuntos Gerais, 1963. Secretário-Geral-Adjunto, substituto, para Organismos Internacionais, 1964. Chefe da Divisão de Difusão Cultural, 1964/66. Chefe, substituto, do Departamento Cultural de Informações, 1965. Chefe da Divisão da Europa Ocidental, 1966/67. Secretário-Geral-Adjunto, substituto, para Assuntos da Europa Ocidental, África e Oriente Médio, 1966. Chefe do Departamento Cultural, 1969/70. Chefe da Assessoria de Relações com o Congresso, 1974/77. Porto, Vice-Cônsmil, 1948/49. Belgrado, Terceiro Secretário, 1949/51. Belgrado, Encarregado de Negócios, 1949, 1950 e 1951. Rosário, Vice-Cônsmil, 1951/52. Rosário, Cônsmil, 1952/54. Rosário, Encarregado do Consulado, 1951 e 1952.

Nápoles, Cônsul, 1956/59.
 Washington, Segundo-Secretário, 1959/61.
 Washington, Primeiro-Secretário, 1961/62.
 Washington, Conselheiro, 1962.
 Washington, Ministro-Conselheiro, Missão junto à OEA, 1967/69.
 Washington, Encarregado da Missão junto à OEA, 1967, 1968 e 1969.
 Quito, Embaixador, 1970/74.
 Festival Internacional de Música Contemporânea, Pittsburgh, 1952 (membro).
 Reunião sobre Assuntos Latino-Americanos na Universidade de Stanford, 1959 (participante).
 XV, XVI e XVII Sessões da Assembléia-Geral da ONU, Nova York, 1960, 1961 e 1962 (membro).
 II Conferência Preparatória da UNCTAD, Genebra, 1963 (Secretário-Geral).
 Sessão do Conselho das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1963 (Delegado-Suplente).
 XII Conferência-Geral da FAO, Roma, 1963 (Delegado-Suplente).
 XXXVII Sessão da Comissão de Produtos de Base e XLIII Sessão do Conselho da FAO, Roma, 1964 (Delegado-Suplente).
 Festival Internacional de Cannes, 1965 (representante).
 Conferência de Embaixadores do Brasil na Europa Ocidental, Roma, 1966 (Secretário-Geral).
 Seção Brasileira na Reunião da Comissão Mista Brasil-França, Paris, 1966 (Membro).
 II Reunião Extraordinária do Conselho Interamericano Cultural, Washington, 1967 (Delegado-Suplente).
 XII Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Américas, Washington, 1967 (Membro).
 Reunião Extraordinária do CIES, Washington, 1968 (Chefe).
 Reunião do CIES sobre Integração Econômica, Washington, 1968 (Subchefe).
 VI Reunião do Conselho Interamericano Cultural, Port-of-Spain, 1969 (Delegado).
 XIII Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Américas, Washington, 1969 (Membro).
 Reunião do Grupo "ad hoc" do CIES, de representantes dos países produtores de bananas, Washington, 1969 (Chefe).
 XXXV Bienal de Veneza, 1970 (Comissário).
 Reunião da Comissão Mista Brasil-Bélgica, Bruxelas, 1970 (Chefe da Seção Brasileira).
 I Reunião do CIECC, Viña del Mar, 1970 (Delegado).
 Conferência-Geral da UNESCO, Paris, 1970 (Delegado-Suplente).
 Cerimônia da pedra fundamental da Casa do Brasil em Israel, Tel-Aviv, 1970 (Representante do Ministério das Relações Exteriores).
 II Período Ordinário de Sessões da Assembléia-Geral da OEA, Washington, 1972 (Delegado).
 À disposição da Missão Especial da Suíça, às solenidades de posse do Presidente da República, 1946.
 À disposição da Missão Cultural Uruguaia, 1946.
 Conferência Interamericana para Manutenção da Paz e Segurança no Continente, Rio de Janeiro, 1947 (Assessor do Secretariado).
 Congresso Internacional do Folclore, São Paulo, 1954 (Secretário).
 Congresso Internacional de Música, IBECC, São Paulo, 1954 (Secretário).
 Comissão de Estudos dos Textos de História do Brasil, 1955 (Secretário).
 Comissão de Inquérito nº 1/1963 (Membro).
 Comissão Nacional da FAO, Rio de Janeiro, 1963 (Secretário-Executivo).

Comissão de Seleção de Filmes Brasileiros para os Festivais Internacionais do Cinema, 1964 (Vice-Presidente).
 Comissão Mista do Acordo de Co-produção cinematográfica entre o Brasil e a Espanha, 1965, 66 (Chefe da seção brasileira).
 Comissão Mista Brasil-Bélgica, Rio de Janeiro, 1966 (Membro da Seção Brasileira).
 Comissão Mista Luso-Brasileira, 1966 (Chefe-Suplente da seção brasileira).
 Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, 1969 (Conselheiro).
 À disposição do Presidente de Chile na cerimônia de posse do Presidente da República Federativa do Brasil, 1974.
 À disposição do Presidente da Romênia durante sua visita ao Brasil, 1975.
 À disposição do Presidente do Paraguai por ocasião de seu encontro com o Presidente Ernesto Geisel em Presidente Prudente, São Paulo, 1976.
 Professor Extraordinário dos cursos Livres de Português e Estudos Brasileiros, Rosário.
 Membro Correspondente do Instituto de Coimbra.
 Membro Correspondente do Instituto Interamericano de Musicologia, Montevideu, 1954.
 Medalha da Inconfidência, Brasil.
 Medalha Cultural e Comemorativa da Imperatriz Leopoldina, Brasil.
 Medalha Marechal Caetano de Faria, Brasil.
 Medalha Lauro Müller, Brasil.
 Medalha Alfredo Ferreira Lage, Brasil.
 Ordem do Infante Dom Henrique, Comendador, Portugal.
 Ordem Soberana Militar de Malta, Comendador.
 Ordem da Coroa, Comendador, Bélgica.
 "Legião d'Honneur", Oficial, França.
 Ordem do Mérito, Comendador, República Federal da Alemanha.
 Ordem ao Mérito, Grande Oficial, Itália.
 Ordem de Isabel, a Católica, Grande Oficial, Espanha.
 Medalha do Mérito Militar, Oficial, Brasil.
 Ordem de Vasco Nuñez de Balboa, Grande Oficial, Panamá.
 Medalha Sylvio Romero, Brasil.
 Ordem do Mérito Rio-Branco, Grande Oficial, Brasil.
 Medalha de Ouro do Sesquicentenário do Equador.
 Ordem Nacional do Mérito, Grã-Cruz, Equador.
 Ordem Sebastião de Benalcázar, Grã-Cruz, Equador.
 Medalha do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.
 Medalha do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.
 Ordem Tudor Vladimirescu, Grã-Cruz, Romênia.
 Ordem do Mérito Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
 Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.
 Medalha da Ordem de Santa Luzia, Brasil.

O Embaixador Vasco Mariz se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 31 de janeiro de 1978. — Sérgio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado o projeto de lei:

MENSAGEM N° 30, DE 1978
 (nº 27/78, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de

Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre doação, à União, pelo Distrito Federal, de bens móveis colocados à disposição da Presidência da República em 17 de novembro de 1967".

Brasília, 13 de janeiro de 1978. — Ernesto Geisel.

E.M.E.

Nº 33/77—GAG.

Ao Excentíssimo Senhor
Ernesto Geisel
Presidente da República Federativa do Brasil

Brasília, 16 de novembro de 1977.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Atendendo necessidades inadiáveis da Presidência da República, na fase de consolidação da nova Capital Federal, o Governo do Distrito Federal, naquela ocasião, Prefeitura do Distrito Federal, colocou à sua disposição, por empréstimo, o material relacionado pelo Ofício nº 208/67/DPA, em 17 de novembro de 1967.

E assim se fez, por não ser possível ao Distrito Federal fazer doação de bem público móvel, seja ele servível, seja ele inservível, antieconómico ou ocioso, sem prévia autorização em Lei Especial.

Hoje, em casos especiais, mediante Decreto do Governador, no âmbito da Administração do Distrito Federal, é permitida a doação de bens móveis, na conformidade da Lei nº 6.267, de 24 de novembro de 1975, cujo artigo 1º estabelece:

"Art. 1º O Distrito Federal poderá doar às Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações que lhe sejam vinculadas, os bens móveis que, comprovadamente, forem considerados inservíveis, antieconómicos ou ociosos, mediante autorização, em decreto, do Governador."

Da leitura do dispositivo acima transscrito, verifica-se que a doação, à União, dos bens móveis colocados à disposição da Presidência da República, pelo Distrito Federal, em novembro de 1967, não poderá se efetivar, senão através de autorização prévia em Lei especial, a exemplo do que ocorreu nas situações indicadas na mencionada Lei nº 6.267/75, para as doações às Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações vinculadas à Administração local.

Ocorre, ainda, que os bens móveis a serem doados, cujo valor histórico não vai além de Cr\$ 4.661,40 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta centavos), na sua quase totalidade guarnecem as residências oficiais do Palácio da Alvorada e Riacho Fundo, para onde foram transferidos, nos primórdios de Brasília, ocasião em que ao Distrito Federal, através da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, incumbiu-se os serviços, obras e construções necessários à instalação do Governo da República na nova Capital Federal.

Nada mais junto, portanto, do que a pretensão da Diretoria Administrativa da Presidência da República, ao solicitar a regularização do aludido empréstimo dos bens relacionados em seu Of. nº 066/D ADM, de 9 de março de 1977, para que sejam, definitivamente, transferidos para o patrimônio da União.

Essa regularização se processaria mediante doação, expressamente autorizada em Lei especial, na forma do anteprojeto anexo, através de Decreto do Governador do Distrito Federal, acompanhado de um Anexo contendo a relação dos bens a serem doados.

Assim, justificada a iniciativa, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, para apreciação do Senado Federal, nos termos do artigo 17, § 1º, combinado com o artigo 42, inciso V, da Constituição Federal, o incluso Anteprojeto de Lei, que autoriza o Distrito Federal a doar à União bens móveis de sua propriedade, colocados de longa data à disposição da Presidência da República.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha maior estima e elevada consideração. — Elmo Serejo Farias, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 3, DE 1978 — DF

Dispõe sobre doação, à União, pelo Distrito Federal, de bens móveis colocados à disposição da Presidência da República, em 17 de novembro de 1967.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Distrito Federal poderá doar à União os bens móveis colocados à disposição da Presidência da República, em 1967, pela então Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior efetivar-se-á por Decreto do Governador do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

OFÍCIOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/01/78 (nº 57/77-P/MC, na origem), de 19 de dezembro de 1977, encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.127, do Estado de Santa Catarina, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, daquele Estado.

Nº S/02/78 (nº 58/77-P/MC, na origem), de 19 de dezembro de 1977, encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.225, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 10, do Decreto-lei Federal nº 1.216, de 9 de maio de 1972, e do § 2º, do art. 98, da Lei Paulista nº 440, de 24-9-74.

(A Comissão de Constituição e Justiça.

OFÍCIOS DO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 576/77, de 5 de dezembro de 1977, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 120 de 1977 (nº 3.891-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades e serviços turísticos; estabelece condições para o seu funcionamento e fiscalização; altera a redação do artigo 18, do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1977);

Nº 577/77, de 5 de dezembro de 1977, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1977 — Complementar (nº 144-C/77 — Complementar, na Casa de origem), que altera a redação do artigo 5º, *caput*, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que "dispõe sobre a criação de novos municípios, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1977);

Nº 578/77, de 5 de dezembro de 1977, comunicando a rejeição das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1977 (nº 4.364-C/77, na Casa de origem), que dispõe sobre o Magistério da Marinha, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1977);

Nº 579/77, de 14 de dezembro de 1977, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974 (nº 249-C/71 na Casa de origem), que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º Grau e Supletivo, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977);

Nº 580/77, de 14 de dezembro de 1977, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974 (nº 1.461-B/73, na Casa de origem), que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura

e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977), e

Nº 581/77, de 14 de dezembro de 1977, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1977 (nº 4.364-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre o Magistério da Marinha, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.498, de 7 de dezembro de 1977).

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 36 a 46, de 1978 (nºs 30 a 37, e 49 a 51, de 1978, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que a Fundação Universidade Estadual de Londrina (PR), o Governo do Estado de Pernambuco (PE) e as Prefeituras Municipais de Fátima do Sul (MT), Pelotas (RS), Piratininga (SP), Rondonópolis (MT), Santa Bárbara d'Oeste (SP), Valinhos (SP), Toledo (PR), Monte Mor (SP) e Natal (RN), sejam autorizados a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução 62/75, desta Casa, e possam realizar operações de crédito para os fins que especificam

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foram distribuídos, dos Projetos de Lei 10 Senado Nºs: 100, de 1974, do Senhor Senador José Esteves, que adita parágrafo ao art. 16 da Lei nº 5.107, de 13-9-66, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a fim de assegurar direitos aos empregados estáveis, optantes ou não; 194, de 1975, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que dá nova redação ao *caput* do art. 5º da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, assegurando melhor amparo ao desempregado.

233, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que torna obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de quitação dos depósitos relativos ao FGTS, para os fins que especifica;

17, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 129, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho;

188, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispensa a concordância do empregador no caso da opção do empregado pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

14, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e dá outras providências;

7, de 1977, do Senhor Senador Roberto Saturnino, que acrescenta parágrafo ao art. 4º do Decreto-lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que dispõe sobre o pedágio em Rodovias Federais, e dá outras providências;

8, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que determina medidas sobre as embalagens de detergentes, sabões e outros produtos da espécie, e dá outras providências; e

97, de 1977, do Senhor Senador Leite Chaves, que prorroga para 20 e junho de 1978 o início da vigência e prazo de regulamentação da lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre a previdência privada, alterando, ainda, a redação do seu art. 42, § 5º.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura da Mensagem residencial nº 115, de 1977-CN, referente ao Projeto de Lei nº 26, de 1977-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 5, DE 1978

Pelo falecimento do Ministro Aliomar Baleiro, Jurista e Professor insigne, Parlamentar dos mais atuantes na vida pública brasileira, democrata autêntico, requeremos, na forma regimental, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens de pesar:

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado da Bahia;
- c) destinação do Expediente de uma das sessões do Senado Federal para reverenciar sua memória.

Sala das Sessões, 6 de março de 1978. — Ruy Santos — Henrique de La Rocque — Mauro Benevides — Lourival Baptista — Renato Franco — Otto Lehmann — Luiz Cavalcante — Murilo Paraiso — Eurico Rezende — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 13 de janeiro de 1978.

Excelentíssimo Senhor

Senador José Lindoso

DD. 1º Vice-Presidente do Senado Federal

Senhor 1º Vice-Presidente,

Tendo sido convidado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República para integrar a comitiva presidencial que visitará o México, solicito, nos termos do disposto nos artigos 36, § 2º da Constituição e 44 do Regimento Interno da Casa, a necessária licença do Senado para o desempenho dessa missão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a expressão do meu alto apreço. **Petrônio Portella**.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O expediente que acaba de ser lido foi deferido pela Presidência no dia 13 de janeiro próximo, de acordo com o disposto no art. 45 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 2 de março de 1978

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 2 de março, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, integrar a Comitiva Presidencial que visitará a República Federal da Alemanha.

Atenciosas saudações. — **Jessé Pinto Freire**.

Em 3 de março de 1978

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 4 de março, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, integrar a Comitiva Presidencial que visitará a República Federal da Alemanha.

Atenciosas saudações. — **Virgílio Távora**.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.
E lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 6, DE 1978

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, solicito transcrição nos Anais do Senado, do pronunciamento da conselheira Esther de Figueiredo Ferraz, em homenagem póstuma ao professor Vicente Ráo, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*.

Sala das Sessões, 6 de março de 1978. — *Jarbas Passarinho*.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido a exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 7, DE 1978

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

O Senador que esta subscreve, com apoio no Regimento da Casa, vem requerer a V. Exº seja informado ao Senado, o relatório dos trabalhos dos Srs. Senadores com referência ao ano de 1977 com indicação dos discursos proferidos, projetos apresentados e requerimentos enviados à Mesa por Senador, especificadamente, bem como quaisquer outras manifestações que atestem seus pronunciamentos no plenário.

Sala das Sessões, 2 de março de 1978. — *Dirceu Cardoso*.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A matéria de que trata o requerimento do Sr. Senador Dirceu Cardoso, consta do Relatório da Presidência que está sendo distribuído, hoje, aos Srs. Senadores, satisfazendo, portanto, ao requerido por S. Exº

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante, nos termos do inciso VI do art. 16 do Regimento Interno, para uma comunicação inadiável.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em artigo sob o título "Magalhães anuncia no dia 15 seu Vice, um congressista", *O Globo* de hoje inclui o meu nome entre os de prováveis candidatos a Vice-Presidente da República, na chapa do Senador Magalhães Pinto.

Cumpre-me, pois, dizer algo a respeito.

Primeiramente, não recebi convite, nem mesmo simples consulta, de quem quer que seja, para figurar na referida chapa, o que seria muito honroso para mim, tanto pela extraordinária relevância do cargo, como pela dignificante companhia do eminentíssimo Senador Magalhães Pinto.

Em segundo lugar, declaro que se tal convite me fosse formulado eu o recusaria. Recusaria, entre outros motivos, porque em telegrama ao General João Baptista Figueiredo, expedido em 9 de janeiro, dei-lhe conhecimento do meu apoio à indicação do seu ilibado nome para disputar a Presidência da República, como candidato da Aliança Renovadora Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concede a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A comunidade sergipana recebeu consternada a notícia do falecimento, a 9 de fevereiro passado, do Dr. Augusto Cesar Leite, notável personalidade do meu Estado, a que serviu sempre, com grande

amor e excepcional dedicação, e de formação nitidamente cristão, tocada daquele humanismo que encarna as pessoas que se fazem mensageiras do bem.

Versátil na sua cultura, teve, contudo, na Medicina, a sua grande paixão, exercendo-a com idealismo, alta proficiência e segurança.

Como médico, não se prendeu aos mecanismos dos que buscando apenas o aperfeiçoamento científico, assumem uma postura de frieza.

Ao contrário: a Medicina permitiu-lhe a abertura de amplos horizontes e foi-lhe, sobretudo, a fonte de inspiração de obras que irão perpetuar a sua memória; aguçou-lhe a sensibilidade, dilatou os horizontes de seu mundo espiritual, de tal maneira que, mesmo vivendo e trabalhando em Sergipe, Estado territorialmente pequeno, mas celeiro de grandes valores, sempre possuiu uma visão universal da problemática dos nossos dias, com que pôde, desse modo, identificar-se com os grandes movimentos e com as grandes aspirações dos tempos atuais.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite, V. Exº um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminentíssimo Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Somente agora, através do discurso de V. Exº, estou tomando conhecimento do desaparecimento desta grande figura da Medicina brasileira, como da política nordestina, que foi o Dr. Augusto Cesar Leite. Como baiano, vizinho de Sergipe, acompanhei-lhe a vida e sei do destaque que ele deu à sua terra e da projeção que soube granjear em todos os meios sociais de Sergipe e da Bahia. Receba Sergipe, na pessoa de V. Exº, o meu pesar pelo falecimento do Dr. Augusto Cesar Leite.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Muito grato a V. Exº, eminentíssimo Senador Ruy Santos, pelo seu aparte a respeito daquele grande sergipano, daquele grande brasileiro, que foi o Dr. Augusto Cesar Leite, que prestou relevantes serviços à Pátria.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminentíssimo Líder, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Da mesma forma que o nosso eminentíssimo colega Ruy Santos solidariza-se com a homenagem que V. Exº presta, desejo inserir, também, o gesto do meu apoio salientando que o Dr. Augusto Cesar Leite foi Senador de 1935 a 1937, e, se não tivesse havido a implantação do Estado Novo, S. Exº teria prosseguido na melhor prestação de serviço ao seu Estado. Igualmente, nesta oportunidade, quero estender a expressão do nosso pesar ao nosso ilustre colega Senador Augusto Franco, de quem o vulto desaparecido era sogro.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Muito grato a V. Exº, eminentíssimo Senador Eurico Rezende, por este aparte que dá de apoio às homenagens que prestamos na tarde de hoje ao saudoso Dr. Augusto Cesar Leite.

Amando e dedicando-se a Sergipe, o Dr. Augusto Cesar Leite muito amou o Brasil e, mais do que isto, procurou auscultar os anseios do mundo na universalidade de seu espírito, impondo-s como figura de alto relevo na história da Medicina em seu Estado. Compreendendo, na sua exata dimensão e no seu sentido humano social a missão do médico, não se deixou perder pela tentação dos lucros imediatos, mas fez da profissão um sacerdócio a serviço de seus semelhantes. Escolhendo a Cirurgia como campo de sua realização profissional, não se deixou esmagar pela frieza dos que se especializam em técnicas, esquecendo-se do homem. Ao inaugurar

Hospital de Cirurgia, uma das obras que o imortalizou, disse o Dr. Augusto Leite:

"O verdadeiro cirurgião não se impõe, só e só, pela habilidade manual, mas por um complexo de qualidades que a cultura médica, a cultura científica, filosófica e literária estimulam, afeiçoam e requintam, adelgaçando-lhe o entendimento para a prática do miraculoso mister em que as mãos maravilham, refletindo sempre, em cada um de seus movimentos, a direção superior de um espírito altamente cultivado, fino e percutiente, na crítica, prolixo, no perscrutar, pronto e refletido, no decidir, independente e fértil, no criar, o artista no apuro e no remate da obra empreendida."

Vivendo em Sergipe, soube, como médico, enfrentar as agruras das limitações para o exercício pleno de sua profissão. Pondo em prática, tal como corajoso pioneiro, a adoção de novas técnicas para curar ou aliviar os sofrimentos dos seus semelhantes, sentiu que o Hospital Santa Izabel, por circunstâncias diversas, não poderia oferecer-lhe, apesar dos esforços por ele desenvolvidos, as condições ideais de segurança no início de suas atividades de cirurgia.

Contando com o apoio decisivo do então Governador Graccho Cardoso, lançou-se à decisiva tarefa no sentido de dotar o seu Estado de um hospital à altura, no campo da Cirurgia. Surgiu, assim, a idéia, logo concretizada, do Hospital de Cirurgia, que hoje presta relevantes serviços à comunidade sergipana e que tem o nome de "Hospital de Clínicas Doutor Augusto Leite", numa justa homenagem ao seu fundador. Inaugurado o Hospital de Cirurgia, em maio de 1926, já naquela época, o Governador Graccho Cardoso profetizava o futuro esplendoroso daquela grande obra:

"Que mais esplêndido triunfo poderia eu almejar, eu que o construí, levado pelas sugestões do operador, esse benemérito da humanidade, que pede ao coração todos os segredos dos seus grandiosos sucessos, esse apaixonado da sua profissão, esse artista irrealizável da ciência, no Brasil, cuja modéstia, apenas explica a voluntária obscuridade dos merecimentos verdadeiros e que, conscientes do próprio valor intrínseco, retraem-se à fama não assoprada pela voz das suas trombetas?"

E conclui Graccho Cardoso: "Monumentos humanitários e cristãos, como o Hospital de Cirurgia, assentam no reconhecimento fetoso do povo como na solicitude oficial do Estado, porque são o panâgio da solidariedade coletiva".

No entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, Augusto Cesar Leite não se limitaria, especificamente, ao campo cirúrgico. Homem e sensibilidade, voltou-se para outros problemas de assistência materno-infantil, valendo destacar, dentre as suas obras, a criação da Casa Maternal Amélia Leite, outro empreendimento pioneiro e de largo alcance social no Estado de Sergipe. Além dessas obras assistenciais, sempre foi o Dr. Augusto Leite, um homem preocupado com o desenvolvimento dos recursos humanos, razão pela qual fundou a Escola de Auxiliares de Enfermagem e também plantou a mente do que é hoje a Faculdade de Ciências Médicas de Sergipe.

Possuidor de um poder de comunicação que era reflexo daquela das suas obras, foi membro da Academia Sergipana de Letras e em seus pronunciamentos sempre revelou espírito humanitário. Homem de fé, sempre procurou haurir nas lições de Cristo a inspiração desta solidariedade universal, tendo os seus méritos reconhecidos pela Santa Sé, que lhe outorgou o título de Comendador da Ordem de São Silvestre. O seu lema foi sempre aquele do conhecido brocado médico: "É tarefa divina fazer cessar a dor".

Sr. Presidente, acredito poder afirmar que o pesar que ora anfesto, é também, sem dúvida, o do Senado Federal a que pertenceu o Dr. Augusto Cesar Leite, que aqui representou o Estado de Sergipe, eleito que foi, pelo Partido União Republicana Sergipe, tendo exercido o seu mandato de 2 de maio de 1935 a 10 de novembro de 1937, tornando-se credor, pelo seu trabalho e por suas virtudes, do respeito e da estima de todos os seus colegas.

Era ele irmão do Senador Júlio Leite, Francisco Leite Filho, Aloysio Leite e de Dona Izaura Leite, tio do Governador José Rollemberg Leite e sogro do Senador Augusto Franco, eminente companheiro de Sergipe nesta Casa.

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muita honra, nobre Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) — Senador Lourival Baptista, Sergipe é grato pela expressão dessa homenagem feita por V. Ex^e nesta Casa. Em princípio de agosto de 1976, fiz um discurso, nesta Casa, sobre a comemoração do cinquentenário do "Hospital de Cirurgia" hoje "Hospital das Clínicas Dr. Augusto Leite". Essa notável obra social foi criada por este homem que faleceu no mês de fevereiro último, fora outras obras de caráter social. Ao exaltar a personalidade do Dr. Augusto Cesar Leite, V. Ex^e bem representa o sentimento do povo sergipano, pois ele foi, no pensar de diversos expoentes do nosso Estado, o maior sergipano de sua geração, pela notável obra social que construiu, espírito altruísta que foi pela sua formação cultural e pelo exemplo de caráter perante a sociedade sergipana. A sua família, por meu intermédio, agradece as suas sinceras palavras de exaltação a este exemplar homem público, que morreu como padrão ímpar de dignidade e de autoridade moral, que os sergipanos acataram e respeitaram enquanto vida teve.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Ouço, eminente Senador Augusto Franco, as palavras de agradecimento, em nome da família, por esta homenagem que fazemos, na tarde de hoje, à figura do saudoso e grande sergipano, pelo infiusto acontecimento que enlutou o nosso Estado.

O Dr. Augusto Cesar Leite deixou uma prole numerosa, 6 filhas e um filho, o Professor Oswaldo Cruz Leite, da Faculdade de Ciências Médicas de Sergipe, e netos, bisnetos que, com toda a família, seus amigos e conterrâneos, pranteiam o seu desaparecimento.

A sua morte foi muito sentida em todo o Estado e o povo sergipano lhe prestou significativas homenagens no seu sepultamento, no dia 10 de fevereiro. Vários oradores expressaram pesar pela grande perda e enalteceram as qualidades e virtudes do grande sergipano, cuja vida e cujas obras haverão de servir de inspiração aos que desejem servir ao povo, amando o próximo e lutando por seu bem-estar num trabalho de dedicação e fraternidade.

Incorporo ao meu pronunciamento os discursos proferidos pelo Dr. Eduardo Vital Santos Melo, Secretário de Saúde em nome do Governo do Estado e do Professor Lauro de Brito Porto, Presidente da Fundação Beneficência Hospital de Cirurgia.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Pois não, Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — O sentimento de tristeza, Sr. Senador, é unânime tanto na Bancada de Sergipe quanto de todo o povo da nossa terra. O Comendador Augusto Leite, enquanto vivo, já era um personagem da História. Morto, sua figura continuará, pelo exemplo, a guiar a nova geração dos brasileiros, médicos ou mesmo homens públicos, pois o venerável profissional da Medicina foi um paradigma de seriedade, sabedoria e humanismo tanto na sua profissão, como na vida pública, deixando uma memória como poucos neste século.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Muito agradeço o aparte do nobre Senador Gilvan Rocha que reitera o sentimento de toda a comunidade sergipana.

Senhor Presidente, lamentando o desaparecimento dessa grande personalidade, prestamos esta homenagem à sua memória e nos associamos ao pesar dos sergipanos, da classe médica e da sua família. Assim cumprimos um dever de consciência e de representante de Sergipe nesta Casa, a que ele também pertenceu e honrou. Os gran-

des vultos que se projetam como o Dr. Augusto Cesar Leite, não podem ficar apenas no culto da saudade, porque merecem a moldura da mais sincera gratidão. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Palavras pronunciadas pelo Secretário da Saúde Eduardo Vital em nome do Governo do Estado.

Jacques Maritain, cuja vida foi um poema de paz, declarou em um dos seus ensinamentos sobre a filosofia da História que "quanto mais nos aproximamos da pura essência da espiritualidade, tanto mais leves e menos palpáveis, tanto mais espontaneamente delicados se tornam os meios temporais empregados em seu serviço. E aí está a condição de sua eficácia. Tênuas demais para serem detidos por qualquer obstáculo, penetram onde o mais poderoso equipamento se mostra incapaz de penetrar".

Onde, afinal, residiu e ainda reside a força espiritual do Doutor Augusto Cesar Leite que, participando da História, soube ser tão bem a história de cada alma que teve o privilégio da aproximação com esta figura marcada pelo humanismo dos que sabem procurar a essência da espiritualidade? A resposta, que encontro, é a seguinte: os homens, marcados pela fé, sabem colocar a esperança e a caridade em um plano superior, de tal modo que a morte física significa o começo de uma nova vida cheia de luz e de amor.

Augusto Cesar Leite, como médico, fez da medicina um sacerdócio em comunhão com Deus e em comunhão com os seus irmãos em Cristo Jesus. Augusto César Leite, como político, soube colocar a solidariedade como instrumento da Providência na inspiração de suas palavras e de seus gestos, fortalecendo o diálogo a serviço do desenvolvimento e da justiça social. Augusto Cesar Leite, como administrador, soube ser inspirador e fundador de entidades, que dirigiu com a magnitude do seu coração, convertendo o trabalho naqueles tesouros espirituais, que o tempo não consegue destruir. Augusto Cesar Leite, como homem de letras, possuía a sensibilidade artística do envolvimento, de maneira a conquistar, pela palavra, o que, pela ação, já se constituía a eloquência do exemplo. Augusto Cesar Leite, como filho da Igreja Católica, soube manter a fidelidade do exemplo, não se fechando na escuridão do sectarismo fanático, mas abrindo as portas imensas do seu coração ao Pai de Misericórdia e, tal como nos ensina a espiritualidade da Regra de São Bento, era prudente e refletido nas suas ordens, sempre mantendo o discernimento, o equilíbrio e a discrição.

Em nome do Governo do Estado, tentando corresponder ao gesto de confiança da incumbência que me foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador Doutor José Rollemburg Leite, aqui estamos para expressar ao Doutor Augusto César Leite a nossa profunda gratidão por tudo quanto realizou e certamente irá continuar realizando, na Paz dos Justos, em favor do desenvolvimento do Estado.

Discurso pronunciado pelo Dr. Lauro de Brito Porto, Presidente da Fundação Beneficência Hospital de Cirurgia:

Dr. Augusto,

São poucas as palavras que lhe dirijo, neste momento, repassadas de dor e de emoção e do mesmo sentimento de solidariedade que empolga a todos que trabalham na Fundação Beneficência Hospital de Cirurgia.

O fato que presenciamos nesta hora de tristeza para todos nós, conquanto já de certo modo esperado, é contudo confrangedor. Não admite consolação o pesar com que lamentamos a ausência, porque a simples idéia do seu afastamento da casa que fundou, modelou e manteve, durante décadas, sob o prestígio de sua vigorosa personalidade, nos deixa perplexos. Nada mais natural do que a morte, pelo caráter inelutável de que ela se reveste; somos, não obstante, levados a formular uma interrogação: "Por que vidas como a sua, Dr. Augusto, não se perpetuam entre nós, avivando nos homens a noção de que as forças do bem não se devem extinguir da face da terra?" A resposta seria de que a fria realidade é esta mesma, ficando, entretanto, os

bons exemplos daqueles que viveram, como o senhor, no exímio amor da medicina e do sacerdócio que ela consagra.

"A bondade imanente e secreta é a expressão de Deus no destino dos homens." E ela nunca esteve ausente quando o mestre cuidou, durante meio século, da imensa legião de necessitados tangidos pela dor e privados da alegria da saúde. O tempo não lhe foi breve e quando os anos lhe vincaram as feições e tornaram branca a cabeça venerável, com a marca de lutas e trabalhos, sacrifícios, já havia cumprido a sua missão.

Debalde os encantos da fortuna desafiaram-lhe a perspectiva da nossa própria contingência. Servido por um temperamento equilíbrio e um caráter retilíneo, teve também a sorte de contar com dotes intelectuais pouco comuns. Assim, com o apoio da Providência, pôde armar esquemas, vencer resistências e afastar hostilidades em horas adversas, emoldurando o quadro de sua vida com aquela fé inquebrantável na própria ação.

Não se comete, contudo, o engano de pensar que a sua obra está quase apenas na construção do Hospital de Cirurgia, atualmente Hospital de Clínicas Dr. Augusto Leite, da Casa Maternal Amélia Leite ou da Escola de Auxiliares de Enfermagem; na ação política ou no cultivo das letras, que cultivou com carinho. Está também e principalmente na maneira como viveu. Velejou, desde o início, a passos largos, pelos rumos da própria vocação. Criou uma escola de trabalho fecundo, de estudo, de honradez e, sobretudo, de profundo respeito à dignidade do homem. Os seus discípulos, aqui presentes, estão, de certo, concordando com estas palavras.

Ao atingir a idade provecta, voltou-se para as amenidades do lar, onde podia, livre de tensões, cultivar afinidades e enxergar, em cada curva do passado, o marco das próprias benemerências.

Não trago aqui, Dr. Augusto, a sua biografia, explorando os diversos ângulos da sua personalidade, à qual estive ligado por uma longa e verdadeira amizade. Trago sim o último adeus da mesa Administrativa do Hospital de Cirurgia, que atualmente tem o seu nome, e de quantos aqui trabalham — colegas, discípulos, enfermeiras ou simples funcionários — e destas vetustas paredes, transformadas num templo que abriga, no momento que o mestre parte para a Bem-Aventurança, o grande e belo ideal de uma vida.

Adeus, insigne Mestre e caríssimo amigo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência se associa às homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Augusto Leite, do Estado de Sergipe, cuja trajetória política e serviços notáveis prestados ao seu Estado, foram objeto de discurso do ilustre Senador Lourival Baptista. Ele, como médico e como cidadão, prestou os maiores serviços ao seu Estado e à Nação, inclusive a esta Casa, pois foi Senador no período de 1935 a 1937. Transmitindo portanto, ao Estado de Sergipe, através da sua representação nesta Casa, o pesar da Presidência do Senado, rendemos um preito de respeito a um de seus mais ilustres filhos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No mês de janeiro do corrente ano, quando em recesso o Congresso Nacional, transcorreu uma data de marcante significação para a história cultural do País: a que assinalou o cinquentenário da fundação do jornal *O Povo*, que se edita em Fortaleza e que circula em várias capitais brasileiras.

A 7 de janeiro de 1928, sob a direção de Demócrito Rocha, circulava o primeiro número daquele periódico, com seção gráfica, moderna e a disposição elogiável de pugnar pelos legítimos interesses do Estado e as mais caras tradições de nosso povo.

Pelos seus quadros, têm passado figuras exponenciais das letitiae cearenses que continuavam e continuam a luta do inovável fundador, dentro das mesmas diretrizes que o inspiraram, em sua iniciativa, há 50 anos.

Antigo redator de *O Ceará*, no qual foi companheiro de Júlio de Matos Ibiapina, Moésia Rolim, Alfreu Faria de Aboim e Djacir Meñezes, Demócrito impôs-se pelas arrojadas posições assumidas, que lhe valeram vigorosa reação do clero e das autoridades da época, as quais mereceram a sua crítica contundente nas páginas do novo Órgão de nossa imprensa.

Para ele era "no jornal que o povo encontra o seu pão espiritual de cada dia."

Como seu principal colaborador, Paulo Sarazate Ferreira Lopes tornou-se incomparável e dedicado amigo, sucedendo-o na direção de *O Povo* e iniciando, ali, brilhante trajetória que o levou à Governadoria, à Assembléia Legislativa, à Câmara dos Deputados e ao Senado da República.

Os momentos mais difíceis da vida de Demócrito da Rocha tiveram a assistência leal e desvelada de Sarazate, que, a 1º de novembro de 1943, dois dias depois do desaparecimento de seu sogro e chefe, escrevia na primeira página de *O Povo*:

"Demócrito era tudo nesta Casa. Há quase 8 meses encontrava-se materialmente afastado da redação, mas era dele, embora doente, que provinham as luzes do nosso caminho.

Sem ele, tudo se torna escuro às nossas vistas.

Não mediremos sacrifícios, porém, nós que ficamos, para sermos dignos de sua memória. Tudo haveremos de empreender para que, das regiões onde foi chamado, ele compreenda que não semeou em vão. As suas lições estão bem vivas em cada um de nós e, por isso mesmo, anima-nos, nesta hora cruciante, a esperança de que saberemos ser dignos dele."

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com muito prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE) — Desejo, neste momento, associar-me ao registro que V. Ex^ª está fazendo, da transcorrência do cinqüentenário de fundação do jornal *O Povo*, realmente um dos principais periódicos do nosso Estado. Salientou muito bem V. Ex^ª os passos primeiros desse diário, para enaltecer as figuras daqueles que o idealizaram, e que, até hoje, pelos seus sucessores, têm empreendido um trabalho notável no sentido da divulgação dos fatos da nossa terra. *O Povo*, nascido com o objetivo inicial de ser sustentáculo político de agremiações partidárias, cresceu em volume e em maturidade, adquirindo uma orientação de independência, o que o torna, sem dúvida, um dos mais conceituados jornais da nossa terra. E, por conseguinte, uma data muito significativa, essa do cinqüentenário do jornal *O Povo*, e eu desejo, assim, manifestar, ao lado da voz autorizada de V. Ex^ª, a minha admiração e o meu apreço a esse grande órgão da imprensa cearense.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço a V. Ex^ª, nobre Senador Wilson Gonçalves, que traz, com o seu aparte, mais uma manifestação positiva e sincera, de enaltecimento à brilhante trajetória cumprida, durante 50 anos, pelo jornal *O Povo*.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com todo prazer, nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Nobre Senador Mauro Benevides, a exemplo do Senador Wilson Gonçalves, também, neste instante, desejo congratular-me com V. Ex^ª pelo discurso que está fazendo por ocasião das comemorações dos 50 anos de existência do jornal *O Povo*. Sabe V. Ex^ª que aquele jornal tem uma circulação muito ampla em todos os Estados brasileiros e, de um modo particular, ele chega diariamente ao meu Estado — o Piauí. Publica nesse uma coluna, uma página inteira, todos os dias, com o noticiário de tudo quanto ocorre, no meu Estado. De maneira que, por intermédio de V. Ex^ª, quero, também, transmitir a todos quantos hoje fazem *O Povo*, as congratulações do meu Estado por tão brilhante evento.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Expresso a V. Ex^ª, nobre Senador Helvídio Nunes, os meus agradecimentos pela solidariedade emprestada à homenagem que se tributa, neste instante, ao jornal cearense *O Povo*, que circula também em outras capitais do Brasil, como a do Estado de V. Ex^ª, a cidade de Teresina.

O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — É com o maior prazer que concedo o aparte ao nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE) — Associo-me às homenagens que V. Ex^ª presta, nesta oportunidade, aos cinqüenta anos do jornal *O Povo*. Convocado que fui, pela atual Presidente, D. Albaniza Sarazate, para lá estar presente, precisamente a seis de janeiro, não pude fazê-lo, porque nesse dia, visitaria Sergipe o Ministro Ney Braga. Senti bastante não ter comparecido às homenagens que o Ceará tributava ao conceituado órgão da sua Imprensa. Mas, nesta hora, quero associar-me às homenagens que V. Ex^ª presta a esse jornal, que foi fundado pelo grande jornalista que foi o saudoso Demócrito Rocha, tendo depois na sua direção, aquele inesquecível amigo e grande homem público, insigne cearense e brasileiro, o ex-Senador Paulo Sarazate. V. Ex^ª, eminentíssimo Senador Mauro Benevides, faz muito bem em homenagear o cinqüentenário de *O Povo*, hoje sob a presidência de D. Albaniza Sarazate, que presta relevantes serviços ao povo do Ceará.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Sou muito grato a V. Ex^ª, nobre Senador Lourival Baptista, pelo apoio a esta homenagem prestada ao jornal *O Povo*, V. Ex^ª que foi, sem dúvida, um dos amigos mais íntimos do saudoso Senador Paulo Sarazate, conhecendo, portanto, de perto, o empenho daquele ilustre parlamentar para que o seu jornal cumprisse diretrizes seguras e tivesse como meta principal a defesa dos legítimos interesses do povo cearense.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte a V. Ex^ª, nobre Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Senador Mauro Benevides, também desejo que conste do discurso de V. Ex^ª a manifestação da homenagem, — que acredito não seja só minha, mas de toda a Bancada do Maranhão — pelo cinqüentenário do jornal *O Povo*, que não é hoje só um órgão da imprensa do Ceará, mas um patrimônio da informação de todo o Nordeste do País. *O Povo* constitui, sem dúvida, um marco importante na imprensa nordestina, pelas técnicas novas que implantou de jornalismo, pela vivacidade de suas matérias e pelo idealismo daqueles que o fundaram e continuaram a sua luta. Aproveito, também, este instante, como o fez o Senador Lourival Baptista, para recordar não só Demócrito Rocha, que fundou *O Povo*, mas, sobretudo, um homem que tinha alma dentro daquele jornal e que foi, sem dúvida, o seu grande inovador: o nosso saudoso Paulo Sarazate. Está de parabéns com os 50 anos de *O Povo*, como disse, não só o Ceará mas o Nordeste inteiro, pelo grande órgão da Imprensa brasileira que no Ceará tem a sua sede.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Ex^ª, nobre Senador José Sarney, que traz a solidariedade da Bancada do Maranhão a esta manifestação de reconhecimento ao grande periódico alencarino, fundado por Demócrito Rocha.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^ª um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte a V. Ex^ª, nobre Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — É fora de dúvida, nobre Senador Mauro Benevides, a justeza das homenagens que V. Ex^ª

presta pelo evento da passagem dos 50 anos de *O Povo*. Sem dúvida, caracterizou bem esse órgão de imprensa o nobre Senador José Sarney. Pela sua feitura, pelo papel que desempenhou e desempenha na informação brasileira, *O Povo* é um verdadeiro patrimônio da imprensa nordestina: eu diria até que se trata de um patrimônio da informação brasileira, eis que *O Povo* transcende aos leitores nordestinos e aos interesses do Nordeste para tratar, permanentemente, de interesses que dizem respeito a toda a Nação brasileira. Por isso, justa, mais que justa a homenagem que V. Ex^ª presta a esse jornal, e quero a ela juntar-me para com V. Ex^ª congratular-me com esse evento da mais alta importância para a informação brasileira.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — O aparte de V. Ex^ª, nobre Senador Osires Teixeira, constitui mais uma valiosa e expressiva solidariedade a esta homenagem que me propus prestar, na tarde de hoje, ao conceituado diário cearense.

O Sr. Murilo Paraíso (ARENA — PE) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com todo prazer, nobre Senador Murilo Paraíso.

O Sr. Murilo Paraíso (ARENA — PE) — Nesta oportunidade, gostaria de adicionar à homenagem que V. Ex^ª presta ao jornal *O Povo*, do Ceará, a solidariedade também do meu Estado, o Estado de Pernambuco, por saber como é difícil na nossa região, o Nordeste do Brasil, realizar qualquer atividade empresarial; consequentemente, sei que para aqueles que fundaram e mantêm *O Povo* é também um desafio manter à altura o nível de informações que aquele jornal traz a todo o País, principalmente ao Nordeste do Brasil. Quero, pois, juntar à homenagem que V. Ex^ª presta àquele jornal a homenagem também do Estado de Pernambuco.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Meus agradecimentos a V. Ex^ª, nobre Senador Murilo Paraíso, pelo seu aparte, que vale como um expressivo testemunho de reconhecimento a *O Povo* — um órgão que, realmente, se projetou na história do jornalismo nordestino.

O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com prazer, ouço V. Ex^ª, nobre Senador Braga Júnior.

O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM) — Eminente Senador Mauro Benevides, hoje, nesta Casa, V. Ex^ª presta a homenagem do reconhecimento do povo cearense, recebendo a solidariedade de todos os seus pares, com referência a esta significativa data comemorada pelo jornal *O Povo*, do Estado do Ceará, que inestimáveis serviços vem prestando não só ao povo cearense, como disseram os ilustres Senadores que nos antecederam nos seus apartes, pois esse órgão da imprensa nacional vem prestando, também, relevantes serviços a todo o Nordeste da Nação brasileira. Receba, pois, a solidariedade do Amazonas e da imprensa amazonense a esse órgão de divulgação dos acontecimentos e da orientação popular que são, realmente, os fundamentos que nós políticos precisamos para orientar o povo na direção certa da grandeza do nosso País. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Incorporo o aparte de V. Ex^ª ao meu discurso, nobre Senador Braga Júnior, e o considero como mais uma significativa homenagem, ao moderno jornal cearense *O Povo*.

E continuo, Sr. Presidente.

Com o desaparecimento de Demórito Rocha, a sua esposa, D. Creusa, ascendeu à direção de *O Povo*, ao lado de Sarazate, seguindo a linha de atuação do conceituado diário, à cuja frente se acha hoje Dona Albaniza Rocha Sarazate mulher de extraordinário dinamismo, responsável pela auspíciosas fase vivida por parte da empresa, no seu ano jubilar.

Contando com o concurso de homens da estirpe de J. C. de Alencar Araripe — editor chefe — José Raimundo Costa, Demórito Rocha Dumar, Antonio Pontes Tavares e tantos outros, *O Povo* projetou-se merecidamente diante da comunidade cearense, da qual vem recebendo numerosas homenagens pela passagem de tão expressivo evento.

O Governo Estadual conferiu-lhe a Medalha da Abolição, entregando-a a D. Albaniza, numa solenidade recente, que contou com a participação de destacadas figuras do mundo oficial e dos círculos intelectuais do Ceará.

Para maior realce do seu cinquentenário, *O Povo* reeditou, durante o mês de janeiro, em selecionados suplementos, as principais manchetes de toda a sua existência, relembrando ocorrências locais, nacionais e internacionais, que alcançaram, na época, grande repercussão.

Os feitos dos Aliados na Segunda Guerra Mundial, por exemplo, voltaram a ser focalizados naquelas publicações todas elas de notável conteúdo histórico e patriótico.

Por todo o ano de 1978 serão promovidas comemorações alusivas ao magnifico acontecimento, dentro de uma programação bem elaborada, que vem sendo fielmente cumprida.

Sr. Presidente, os 50 anos de fundação de *O Povo*, deixam de constituir fato restrito à área do jornalismo nordestino para revestir-se de uma amplitude bem maior, transformando-se em festa da imprensa brasileira.

Ao registrar a desfluência da grata esférade na tribuna do Senado, quero que a homenagem — ora prestada em nome de todos os cearense e, agora, com o apoio dos eminentes Senadores da Casa — sirva como estímulo para que aquele tradicional periódico continue a lutar, sem desfalcamentos, em prol das liberdades públicas, e de tudo quanto encarne justo anseio democrático do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Perderam São Paulo e a Nação, em meados de janeiro, uma figura decisiva tanto da nossa cultura jurídica quanto da vida política brasileira: Vicente Rao. Eis um nome que representa, só por si, toda uma época. Uma época das mais complexas, política e socialmente, e que abrange, nas suas contradições, a história recente do País. Nesse período, Vicente Rao representou, enquanto advogado e professor de Direito, jurista e ministro de Estado, diplomata e intelectual, papel destacado e insubstituível que muito honra São Paulo dentro da vida da inteligência brasileira, ao mesmo tempo que prestava à Pátria serviços marcantes. À sua memória, pois, a nossa comovida homenagem. Homenagem tanto mais autêntica quando recordo que, desde a infância, aprendi a admirar a figura desse homem de prol. De fato, meu pai, um dos pioneiros da industrialização do Vale do Paraíba nos primeiros decênios do século — na heráldica cidade de Taubaté, que adormecera no tempo e despertava para novas caminhadas — tinha Vicente Rao como consultor e conselheiro. Assim, talvez desconhecendo minha vocação para o Direito, menino ainda, através da saudosa figura paterna, já nutria admiração por este homem que viria a revelar-se como um dos maiores vultos das letras jurídicas das Américas.

No dia de seu passamento, Sr. Presidente, os sinos paulista dobraram a finados, anunciando no seu choro de bronze a morte do cidadão universal Vicente Rao. Os sinos dobraram pela Pátria Brasileira, pela Academia do Largo de São Francisco, pela cultura da Nação e pela própria consciência jurídica do mundo. E porque morreu Vicente Rao, o panteon das glórias nacionais carinhosamente abriu suas portas para a entronização definitiva de uma das mais formosas consciências deste País.

Comemorando seus oitenta e cinco anos de vida toda ela con sumida no trabalho do espírito e no espírito do trabalho, nosso mestre Vicente Rao partiu conservando a mesma lucidez mental, a mes-

ma serenidade e a mesma fortaleza de ânimo que sempre o identificaram como homem marcado de dignidade e de nobreza. No seu último suspiro, com mansuetude e iluminado pela paz interior, o velho advogado como que oferecia sua última contestação, e o fazia contrariando as palavras de Marco Aurélio, para quem a morte é o fim e descanso da revolta dos sentidos, da violência das paixões, dos extraídos do pensamento, da servidão que nos é imposta pela carne. Aqui e a propósito, permito-me repetir o que foi dito por este outro vulto eminente do pensamento jurídico brasileiro, meu querido amigo, Ministro Pedro Chaves, à saída do fúero de Vicente Rao da Capela da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo: "Vai agora Vicente Rao — disse o proverbo magistrado e sentinel da bondade — praticar solenemente o último "Ato Jurídico" da existência, comparecendo ao julgamento de Deus e poderá dizer com a humildade dos bons e a altivez dos justos: "Senhor! Missão cumprida. Fiz todo o bem que pude à minha terra e à minha gente".

Srs. Senadores:

A mão do destino traçou a vida de Rao com a extensão de uma parábola luminosa que se inicia nas peraltices do menino pobre da Praça João Mendes, que se alteia na Catedral, que sobe mais na sua presença de Chefe de nossa Delegação na Organização das Nações Unidas e depois ficou esplendendo por doze anos seguidos na Presidência da Comissão Jurídica Interamericana.

Nascido a 8 de junho de 1892, na Capital do meu Estado, Vicente Rao teve seu berço no lar humilde de um casal de italianos emigrados para nossa Terra, onde, conforme disse alguém e mercê de Deus, os imigrantes de todas as raças — libertos, iguais e fraternos — realizam a democracia do sangue.

Graduado bacharel em Direito pela Turma de 1917 da Faculdade de São Paulo, o futuro filósofo do Direito iniciou sua militância advocatícia no escritório do grande Estêvão de Almeida, ao lado do filho deste, o notável poeta de Messidor e Raça. Em breve tempo, Rao inaugurava sua própria banca de advogado e que ele sempre comandou impávido e vigilante como se fora uma invencível trincheira na defesa do Direito. A essa banca seria aliás sempre fiel, a ela retornando após diversas incursões que fez pela área política, nela sempre encontrando o reequilíbrio necessário ao seu temperamento vibrante.

Alma, espírito e coração de jurista, Vicente Rao foi muito mais que um enamorado das normas do Direito positivo: impregnou-se, isto sim, da força evangélica do Direito como mensagem maior da consciência humana; incendiou permanentemente seu ideal com as centelhas do Direito como categoria maior dos valores do homem. Na sua bibliografia contam-se estudos jurídicos de grande relevo, como sejam, Posse de Direitos Pessoais, Direitos da Mulher Casada sobre Produto de seu Trabalho, Direito de Família dos Sovietes, Ato Jurídico e da Capacidade Civil da Mulher Casada. Sua obra suprema, no entanto, está na cintilação inofuscável desse verdadeiro tratado que se intitula O Direito e a Vida dos Direitos. Nesse livro, em três volumes, o mestre como que realiza, em coordenadas definitivas e numa síntese da grandeza, a obra madura do seu pensamento jurídico. Homem de princípios, Rao manteve aprofundada sua convicção de que, antes de tudo, o Direito se baseia em postulados universalizados, perpétuos, eternos. Na sua introdução a essa obra máxima, o já saudoso professor advertia corajosamente e reivindicava para o homem a primazia inalienável de ser ele o fator genérico e o destinatário permanente do Direito. Por isso deixou escrito naquele pôrtico:

"Para se estudar Direito, ou para aplicá-lo, já não se parte do estudo do homem, de sua personalidade, de sua natureza de ser dotado de vida física e psíquica, isto é, material, mental, moral e espiritual. Parte-se, ao contrário, ora, em companhia de sutis autores germânicos, do pressuposto do Estado; ora, ao lado de sociólogos contemporâneos, do pressuposto da sociedade, para, em seguida e só em seguida, encontrar-se a conceituação do Direito, aquela conceituação que relega o homem a um plano secundário, como se fosse

possível criar-se uma coletividade próspera e feliz formada por criaturas infelizes e miseráveis, despidas de seus mais elementares direitos, sem os quais a própria dignidade da vida perece."

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Com muita honra, nobre Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Com muita felicidade V. Ex^e começou o seu discurso dizendo que, com a morte de Vicente Rao, não só São Paulo, mas o Brasil perderam uma das suas mais eminentes figuras no setor das Letras Jurídicas. Assim, a homenagem de V. Ex^e é a homenagem do Estado de São Paulo e também do País. Encaminhamos à Mesa pedido no sentido de que o Grande Expediente de uma das próximas sessões do Senado Federal seja destinado a reverenciar esse grande homem público, para que esta Casa, na totalidade da sua representação federativa, deixe também nos seus Anais a homenagem a que faz jus o grande brasileiro, homem extraordinário, grande cultura, grande inteligência, grande advogado. Nos últimos anos de sua vida, tivemos a honra de conviver mais estreitamente com o grande mestre. Quase todas as vezes em que estivemos em São Paulo, passávamos no escritório do mestre Vicente Rao. Já velho, mas sem perder, em nenhum instante, aquela lucidez extraordinária, aquela sua devoção ao Direito, ele não deixava de viver a paixão da Ciência jurídica. Ainda há pouco tempo estudava as Constituições do mundo inteiro, as inovações constitucionais de todos os países, num gosto profundo pelo Direito Constitucional. Para mostrar a lucidez com que esse velho dedicava tão grande amor ao Direito, cultivando, também, a ironia, certa ocasião ele me disse: Senador Sarney, uma só coisa é a mais inconstitucional de todas as coisas. E com um sorriso, com aquele sarcasmo tão presente em seu espírito, disse-me: "É a velhice." Era assim que esse homem sabia envelhecer, debruçado em sua banca de advogado e de estudo, pensando no Brasil, acompanhando as modificações jurídicas do País, estudando nossas leis.

Esse homem extraordinário, cuja vida honra São Paulo, cuja inteligência honra as Letras Jurídicas do Brasil, é que desaparece, deixando uma lacuna irreparável.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Muito grato nobre Senador José Sarney, pelo aparte de V. Ex^e Desconhecia o seu requerimento. Sentir-me-ei muito honrado em subscrevê-lo, quando for apresentado. Na verdade, todas as homenagens que se prestarem a um vulto como Vicente Rao, vulto que não é só brasileiro, porque ele foi uma das mais altas expressões do mundo jurídico americano, serão homenagens justas e oportunas. Quanto mais vezes destacarmos a vida de homens como Vicente Rao estaremos mostrando, sobretudo aos moços, como os grandes valores humanos da Pátria merecem de todos nós o respeito e a admiração.

Prossigo, Sr. Presidente, para lembrar — voltando ao meu discurso, que o mestre esclarecia: "Dois conceitos fundamentais me guiaram na exposição da matéria: o da unidade fundamental e substancial do conceito do Direito e o de sua construção sistemática e científica erguida sobre a base dos direitos inerentes à personalidade humana".

E numa invectiva contra o neo-tecnicismo que sobrepõe a norma ao princípio, Vicente Rao, ao afirmar que o Direito não é apenas um conjunto de regras técnicas para solução imediata, empírica e material de um conflito — clamava que, em fase, como a atual, de profundas transformações sociais, que atingem, como não podiam deixar de atingir, o Direito, o indiferentismo do jurista importa em traição. Isto porque, segundo o nosso pranteado mestre: "É o Direito um sistema de disciplina social fundado na natureza humana, que estabelece, nas relações entre os homens, uma proporção de reciprocidade nos poderes e nos deveres que lhes atribui, regula as condições existenciais e evolucionais dos indivíduos e dos grupos sociais e,

em consequência, da sociedade, mediante normas coercitivamente impostas pelo Poder público".

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Com muita honra, nobre Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Nobre Senador Otto Lehmann, conquanto tenha eu a certeza de que o Plenário desta Casa irá aprovar o requerimento de autoria do nobre Senador José Sarney para, como diz mesmo S. Ex^o, de pleno possa homenagear a memória dessa insigne figura das letras jurídicas brasileiras que é Vicente Rao, me apresso em solidarizar-me com V. Ex^o nesta primeira manifestação de pesar pelo seu falecimento e sobretudo de homenagem póstuma que V. Ex^o faz nesta tarde. Inquestionavelmente, Vicente Rao foi uma das glórias de São Paulo. Na verdade, S. Ex^o foi uma revelação do talento brasileiro no contexto da consciência jurídica universal. Bastaria que nós debruçássemos sobre a citação que V. Ex^o acaba de fazer, na sua definição de Direito, para que pudéssemos avaliar, completa e totalmente, a dimensão da sua intelectualidade e o gênio que a sua conspícuia figura encarnou e encarna para a consciência jurídica universal. Modesto cultor do Direito, sempre sorvi as grandes lições de Vicente Rao. Quero, portanto, solidarizar-me com V. Ex^o neste momento em que homenageia e também pranteia a morte de Vicente Rao que, sem dúvida nenhuma, deixa uma irreparável lacuna nas letras jurídicas do nosso País.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^o, nobre Senador Osires Teixeira, e é com muito orgulho que vejo agora incorporada ao meu discurso a manifestação de V. Ex^o que tanto dignifica, nesta Casa, a representação de Goiás, sendo também um cultor do Direito, também uma figura que se debruça sobre os livros de nossos grandes juristas e que, por isso mesmo, é sempre ouvido por nós com muito acatamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Rao, como homem do Direito, foi um gladiador cheio de encantos nas refregas forenses; foi um príncipe nos sodalícios jurídicos internacionais; foi um diplomata armado de sutilezas; sobretudo, foi o mestre querido, o catedrático por exceléncia. No físico franzino, agigantava a figura do justo, desses justos que, como diria Chateaubriand, têm a consciência tão tranquila que deles não nos podemos acercar sem que participemos da paz que emanava, por assim dizer, de seu coração e de suas palavras.

Este, o nosso patrício, o pensador, o filósofo, o jurista a quem se há de reconhecer o direito adquirido à imortalidade, ou seja a essa imortalidade que é uma espécie de vida a permanecer na memória dos homens. Verdadeiramente sábio, Vicente Rao nunca cortou a popularidade que é a glória trocada em miúdos. Em razão disso, sua morte não teve a lágrima das multidões, nem a atoarda provocada pelas emoções superficiais que explodem quando desaparece um desses heróis da publicidade dirigida. A propósito, dou-me a oportunidade de pedir por empréstimo as expressões utilizadas por Francisco Morato, — outra figura tutelar das nossas Arcadas —, ao referir-se ao legендário João Mendes Junior, um nome que alimenta o orgulho histórico dos paulistas: "Exercitando numa esfera superior e só procurando diversões na região serena das idéias, onde, segundo as lendas mitológicas, os deuses se comprazem em admitir o convívio dos predestinados que sobem até eles nas cintilações do gênio, era natural que seu traspasse decorresse quase desapercebido àqueles a quem o horizonte se fecha em círculo menos dilatado e não lograsse comover senão aos que puderam, uns mais de perto, outros mais de longe, sentir e chorar a fuga dos clarões que, lá em cima, se apagaram com a escuridão de uma morte".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os honrosos apartes que acabei de receber mostraram que possa tranquilamente somar ao meu o mandato de todos os meus doutos colegas, para exaltar no nosso testemunho comovido a perenidade da pessoa, da vida e da obra de Vicente Rao. Mais do que uma glória de São Paulo, ele continuará pelos tempos em fora como expressivo valor do pensamento na-

cional, pois, sem favor, projetou-se, nesta segunda metade do século, como o maior nome das letras jurídicas das Américas.

Sua imortalidade terá a medida do próprio Direito, que viverá eternamente na razão e na consciência dos tempos e dos homens. Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — É com emoção que a Presidência se associa às homenagens que o Senado presta, nesta tarde, pela palavra autorizada do eminente Senador Otto Lehmann, da representação de São Paulo, à memória do jurisconsulto Vicente Rao, desaparecido no curso do recesso parlamentar.

Ele nos legou obra invejável, destacando-se o Tratado sobre o Direito e a Vida do Direito, uma contribuição extraordinária para o pensamento jurídico latino-americano. Vicente Rao foi um jurista das Américas. No culto do Direito, com a sua projeção nos foros internacionais, ele ampliou os limites da Pátria e eternizou os valores do Direito, como fonte perene da ordem e da segurança dos povos, eternizando assim os valores da Cultura brasileira.

Ao advogado, ao catedrático de Direito, ao diplomata, ao mestre, rendemos as homenagens do eterno reconhecimento pelo saber inigualável que sempre colocou a serviço dos superiores interesses da Pátria.

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Hélio Viana — Petrônio Portella — Dianirte Mariz — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — Itamar Franco — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 4, DE 1978

Altera dispositivo do Código de Processo Penal e do Código de Processo Penal Militar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Acrescente-se ao artigo 203 do Código de Processo Penal (D.L. n° 3.689, de 3 de outubro de 1941), § Único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. É dispensada no auto de qualificação a declaração de residência dos policiais e militares em atividade, quando, em Juízo, forem ouvidos na condição de testemunhas."

Acrescente-se ao artigo 352 do Código de Processo Penal Militar (D.L. n° 1.002, de 21 de outubro de 1969, um parágrafo, com a seguinte redação:

"É dispensada no auto de qualificação, a declaração de residência dos militares e policiais em serviço ativo, quando, em Juízo, forem ouvidos como testemunhas."

Justificação

Ao exigir o Código de Processo Penal e o Código de Processo Penal Militar que, em sendo a testemunha ouvida, declare, ao momento da qualificação, filiação, idade, naturalidade, profissão, quis permitir a perfeita identificação da testemunha, para que a defesa, nos termos constitucionais, ampla que deve ser, pudesse se valer do instituto da contradita ou contestação do depoimento prestado, tanto quanto no que concerne à declaração da residência, a requisição da mesma testemunha para o comparecimento aos atos processuais durante a instrução criminal.

Sabido é que no que tange aos servidores públicos em geral e, naturalmente, em atividade, a lei impõe que sejam requisitados a quem de direito, para os mesmos fins.

Ora, considerando-se que o Juiz dispõe de permissão legal para perquirir a identidade da testemunha, nos casos de dúvida, por todos os meios a seu alcance (artigo 205 do C.P.P. e § 1º do art. 352 do C.P.P.M.)

Considerando que não raro as autoridades policiais e policiais militares se ausentam do lar por longo tempo e em horários irregulares, no desempenho de suas funções investigatórias ou de polícia judiciária:

Considerando que não raro tem ocorrido atos de vindita e de intimidação a seus familiares, maxime quando fica sendo do conhecimento público que estes ou aqueles policiais tomaram parte em determinadas diligências em crimes de repercussão, envolvendo quadrilheiros, pelos simples fato de conhecerem as residências, em decorrência da exigência processual existente;

Considerando que a simples expectativa da possibilidade de tais fatos se consumarem, causam aos encarregados de manter a ordem pública tensões emocionais e preocupações que podem comprometer o resultado das investigações a que procedem, e a inequívoca desnecessidade da declaração da residência para os fins visualizados na lei processual, remarque-se, perfeita identificação da testemunha e requisição para que compareça aos atos processuais é que proponho ao Congresso Nacional o presente Projeto de Lei, acrescentando ao art. 203 o § Único cuja redação se vê sugerido.

Sala das Sessões, 6 de março de 1978. — Henrique de La Rocque.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal

Art. 203. A testemunha fará, sob palavra de honra, a promessa que souber e lhe for perguntado, devendo declarar seu nome, sua idade, seu estado e sua residência, sua profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.

DECRETO-LEI Nº 1.002, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Código de Processo Penal Militar

Art. 352. A testemunha deve declarar seu nome, idade, estado civil, residência, profissão e lugar onde exerce atividade, se é parente, e em que grau, do acusado e do ofendido, quais as suas relações com qualquer deles, e relatar o que sabe ou tem razão de saber, a respeito do fato delituoso narrado na denúncia e circunstâncias que com o mesmo tenham pertinência, não podendo limitar o seu depoimento à simples declaração de que confirma o que prestou no inquérito. Sendo numerária ou referida, prestará o compromisso de dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado.

§ 1º Se ocorrer dúvida sobre a identidade da testemunha, o juiz procederá à verificação pelos meios ao seu alcance, podendo, entretanto, tomar-lhe o depoimento desde logo.

§ 2º Não se definirá o compromisso aos doentes e deficientes mentais, aos menores de quatorze anos, nem às pessoas a que se refere o art. 354.

§ 3º Antes de iniciado o depoimento, as partes poderão contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias ou defeitos que a tornem suspeita de parcialidade ou indigna fé. O juiz fará consignar a contradita ou arguição e a resposta da testemunha, mas só não lhe deferirá compromisso ou a excluirá, nos casos previstos no parágrafo anterior e no art. 355.

§ 4º Após a prestação do depoimento, as partes poderão contestá-lo, no todo ou em parte, por intermédio do juiz, que mandará

consignar a arguição e a resposta da testemunha, não permitindo, porém, réplica a essa resposta.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1977 (nº 2.497-C/76, na Casa de origem), que disciplina o cancelamento de protesto de títulos cambiais, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 831, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com as emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte

EMENDA Nº 3 (de plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1977.

Dé-se ao art. 10 a seguinte redação:

“Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975.”

Justificação

A emenda visa a manter em vigor o art. 3º da Lei nº 6.268, de 24-11-75, que dispõe sobre a identificação de devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura. Evidentemente, não objetivou o legislador, ao apresentar o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1977, regulamentar ou deixar à margem a matéria, mas, apenas, disciplinar o cancelamento de protesto de títulos cambiais.

Ao revogar, todavia, no art. 10, as disposições em contrário à Proposição, fê-lo, também, em relação ao texto integral da Lei nº 6.268, deixando, por essa forma, sem disciplina matéria estranha ao Projeto e que deve continuar em vigor.

Sala das Sessões, 6 de março de 1978. — Accioly Filho.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria irá à comissão competente, em virtude do recebimento de emenda em plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves, que veda alterações nas partes externas dos modelos de veículos automotores antes de decorridos 5 anos de seu lançamento no mercado consumidor do País, tendo

PARECERES, sob nºs 817 e 818, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável; e

— de Economia, contrário.

A discussão do presente projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário quando de sua inclusão na Ordem do Dia da sessão de 3 de março.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º, do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 8, DE 1978

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1976, que veda alterações nas partes externas dos modelos de veículos automotores antes de decorridos 5 anos de seu lançamento no mercado consumidor do País, a fim de ser feita na sessão de 5 de abril próximo.

Sala das Sessões, 6 de março de 1978. — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o requerimento.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Leite Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pela segunda vez estou pedindo adiamento da votação deste projeto, na esperança de que as vistos desta Casa se voltem para a sua essencialidade e seja ele aprovado, transformando-se em Lei.

Este projeto tem sua razão de ser. A partir do Governo de Jucelino Kubitschek, introduziu-se no País a indústria automobilística, e esses automóveis, desde aquela época até agora, são produzidos com a preocupação de mercado e não com o espírito de indústria. A despeito de uma agradável aparência quanto à forma, os nossos automóveis, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estão incluídos entre os piores do mundo. A sua durabilidade é quase nula. Enquanto um carro europeu tem duração média de seis a oito anos, tendo o Mercedes de dezoito e até vinte anos, os nossos automóveis têm uma duração de mais ou menos três anos. As vezes, constata-se até a destruição total do carro no seu primeiro ano de fabricação, pela ferrugem.

Essa indústria de mercadoria para o lixo existiu em outros países, até nos próprios Estados Unidos. Mas, países subdesenvolvidos não se podem dar ao luxo de fazer carros e outros artesfatos para o desperdício.

Recentemente, nos Estados Unidos contestei até mesmo uma nova orientação de sua indústria; lá não há mais aceitabilidade do público para automóveis ou outros produtos de curta duração. A indústria japonesa e a alemã estão tendo penetração arrasadora.

Sr. Presidente, somos um povo muito pobre. Não podemos admitir que se construa, que se venda um carro a elevados preços e que ele não tenha durabilidade alguma, e que um industrial produza com a preocupação exclusivamente de comércio e não de indústria. As modificações são feitas para que a classe que adquiriu um carro no ano anterior se sinta compelida a vendê-lo por preço mais baixo e a comprar outro.

Um simples friso, uma simples modificação feita em um farol é o bastante para que um carro anteriormente adquirido passe a valer, no ano seguinte, a metade do preço do veículo que se vende da mesma marca, e da mesma fábrica.

O Brasil, hoje, é um País com vocação industrial. Os mercados da América Latina, e mesmo da África, se abrem em possibilidades para nosso País.

Temos, então, que adquirir uma mentalidade de indústria e não apenas de comércio, porque são completamente diferentes.

Quero lembrar a V. Ex's um exemplo: o caso alemão, não o da Alemanha de agora, que se repete nos mesmos níveis de excelência do passado; as duas Alemanhas, inclusive, tanto a comunista como a capitalista, se repetem, no passado, no que diz respeito à essencialidade dos seus produtos. Pois bem, a Alemanha saiu da Guerra de 1945 ofendida, humilhada e até mesmo colocada em posição de ser odiada

por todos os povos; entretanto, país nenhum do mundo conseguiu igualar os produtos alemães, nos níveis em que muitos setores desejavam, inclusive aqui no Brasil. E por quê? Porque os produtos alemães que entraram no Brasil se impuseram pela sua respeitabilidade.

Ainda hoje, no interior do Nordeste e em toda parte do País encontram-se tesouros Soligen, canivetes Corneta de duração ilimitada.

Vejam V. Ex's como um povo projeta a sua imagem: mantém a sua imagem no passado e projeta no futuro. Hoje, os Estados Unidos, onde a indústria, por sinal, é melhor do que a nossa, mesmo assim a qualidade está afastando o industrial americano a ponto deles não terem condições de competir com o japonês, de maior seriedade industrial, com o próprio alemão, com o sueco e com a tchecoslováquia.

Sr. Presidente, este projeto tem um alcance: não podemos fazer carros para o lixo. O projeto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça; entretanto, na Comissão de Economia o Relator posicionou-se em apenas um dos pontos do projeto, fazendo com que ele fosse rejeitado naquela Comissão.

Qual foi o argumento arrasador ali usado? O de que o Volkswagen é um carro que não muda com facilidade. Pois bem, foi exatamente esse exemplo que nos levou a isso. Quer dizer, pode haver carro bom, dentro da mais moderna tecnologia, sem que haja necessidade de mudança imediata. O alemão aquil faz o Volkswagen, que aliás é o único carro nacional que presta, em termos internacionais de duração média. Pois bem, esse carro não precisa mudar anualmente para que encontre mercado ou comprador; é carro de durabilidade comprovada e bom nível de segurança. Por outro lado, o projeto não retira ao fabricante o direito de o modificar, mas somente quando comprovada perante o Executivo a necessidade de mudança, a menos que esta mudança decorra do aumento dos requisitos de segurança do automóvel.

De maneira que a aprovação do projeto implicará em que os nossos carros passem a ser escolhidos pela sua durabilidade, pelo seu valor, pela sua melhor mecânica, e não por sua imposição a um mercado primário, em que o homem compra um carro de ano para ano apenas porque sentiu que com a mudança de um friso, o deste ano se tornou démodé. Um país subdesenvolvido, um país nestas condições, não tem meios de manter uma indústria desta natureza. Reitero que, com a nossa vocação, ainda que setorial para o mundo da indústria, para o qual se abre países da América Latina e da África, temos de adquirir outro nome, outro conceito, no setor industrial, e não somente no setor automobilístico, mas em todos os outros setores da produção.

Muito obrigado a V. Ex. Sr. Presidente, e com essas considerações, espero que seja aprovado o nosso requerimento, e em outra sessão encontre respaldo, encontre aprovação o nosso projeto pelas suas próprias bases de oportunidade e de justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vou submeter a votos o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 5 de abril próximo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Leite Chaves, orador inscrito.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A longa estiagem do Paraná este ano teve uma característica que a diferenciou das demais, gerando, em razão disso, desastrosas consequências para a lavoura paranaense. Ao invés de iniciar-se, este ano, no mês de fevereiro, a estiagem começou no dia 18 de janeiro, com vinte dias de antecedência. No mês de janeiro as lavouras que são semeadas até o final de setembro, estão em plena floração ou

granulagem. A escassez da água prejudica a formação dos grânulos ou acarreta a destruição dos que não estão de todo formados.

A precipitação, na cidade de Londrina, no mês de janeiro, é da ordem de 224,07 milímetros. Entretanto, as chuvas deste ano, no período, atingiram 88,5 milímetros, apresentando um *deficit* da ordem de 135,57 milímetros.

Em fevereiro, quando choveu onze dias apenas, a precipitação foi de 136 mm, quando a média normal para o mês de fevereiro é da ordem de 136 milímetros. Em Paranaguá o *deficit*, em janeiro, foi de 125,08 milímetros, em Curitiba de 81,8 milímetros, e em Toledo, na região oeste foi apenas de 31,6 milímetros, apresentando *deficit* da mesma proporção.

Acontece ainda que durante o mês de janeiro nos deparamos, na região, com os mais longos dias de sol pela ocorrência do solstício de verão. Resultado: tivemos o máximo de calor e de evaporação, quando se registrou o menor índice de precipitação pluviométrica. As consequências, por conseguinte, foram funestas.

As quebras foram desta ordem: perdemos no algodão 51%, em relação à colheita estimada; do arroz perdemos 74%; do café 25%; do milho 36%; e da soja 33%.

Esses dados são os mais moderados, e correspondem aos que foram fornecidos pela própria Secretaria da Agricultura do Paraná, em relatório encaminhado pelo Governo do Estado ao Presidente da República.

Eles são bastante moderados em relação ao levantamento feito por entidades privadas, que dão conta de que o arroz sofreu frustração de até 90%.

Ainda que se tomem como reais estes dados, e o são, pois se tivessem que sofrer correção seriam para agravamento, a verdade é que os danos para a agricultura paranaense e para o País são da ordem de 17 bilhões de cruzeiros, ou seja, um bilhão de dólares.

Para os cereais descritos o prejuízo já é efetivo, estanque; mesmo que as chuvas voltem não acarretarão nenhum benefício. Entretanto, para o café a perda de 25% somente tende a agravar-se, pois os frutos ainda não entraram em maturação completa, continuando a formação de grãos nanicos, chochos ou mesmo necrosados.

Aliás, pedimos destaque para a questão da necrose ocorrida em tamanha incidência, pela primeira vez no Estado, o que mostra duas coisas: primeiro que, realmente, a seca foi violenta e extemporânea e que os cerrados, onde se pretende plantar café, são terras inaptas para isso, exatamente pelos longos períodos de secura, muito mais do que no Paraná.

O nosso Estado, Sr. Presidente, se viu às voltas com uma dificuldade de duplice ordem: as restrições financeiras, a que de resto está submetido todo o País e, ainda, o efetivo prejuízo de suas lavouras, que além de deixar o Estado sem ganho agrícola, durante uma safra, põe os lavradores diante de dívidas que não podem saldar e em estado de incerteza com relação ao ano agrícola que se avizinha.

O PROAGRO, instituído há alguns anos, remedia apenas. Constitui garantia de pagamento de simples percentual dos insumos colocados na terra, não atendendo, assim, ao prejuízo da frustração da colheita.

Acrece, ainda, que o PROAGRO não tem sido pago com a imediatidate devida. Em síntese é ele um contrato de seguro que deve cobrir o débito de imediato, no instante de sua ocorrência. Entretanto, o que acontece é que tal pagamento somente é feito depois de longa verificação, de maneira que, ao efetivar-se, os juros e demais acessórios contra o lavrador ultrapassam o seu valor efetivo. Recentemente ouvi queixa de um lavrador no Paraná que fez jus a um PROAGRO de Cr\$ 400.000,00 mas que estava na iminência de pagar Cr\$ 450.000,00 de juros e outros itens capitalizados entre a data da frustração e o pagamento efetivo do débito pelo PROAGRO.

Esse seguro é custeado pelo acréscimo de 1% sobre o financiamento. Como seguro, é contrato aleatório cuja incidência é imediata, retroagindo seu pagamento ao instante do evento, ainda que a verificação se faça posteriormente. Logo, não tem cabimento, para que ocorra esses abusos e delongas que o prejudicam, isto é, ser o lavra-

dor obrigado a pagar juros sobre débito que deixa de ser seu desde o momento da ocorrência frustratória. A rigor, invocado o prejuízo, o débito deveria, de logo, ser contabilizado em duas parcelas, como sugere um líder da agricultura paranaense, que é o Sr. Wilson Bagio, de sorte que o percentual de 80% seja colocado à parte e os restantes 20%, de responsabilidade do lavrador, possam ser por ele, de logo, liquidados ou aguardar pagamento. Mas, somente sobre essa parcela se pudesse exigir juros, eis que ela não está coberta pelo PROAGRO.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Parece que V. Ex^e está estranhando o fato de, após a calamidade havida no Paraná, não ter sido ainda pago o seguro. Tenho a impressão de que o ponto central da reclamação de V. Ex^e é este, o atraso no pagamento do seguro.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Não, não é este. Eu quero lembrar a V. Ex^e que este é um dos pontos para este ano, mas estou fazendo referência a casos passados. A nossa pretensão, tem dois fulcros: este é um deles, mas há outras providências a serem solicitadas, de maneira que esta não é a exclusiva.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Diante tal catástrofe, verificada na lavoura paranaense, que providências poderia o Executivo adotar?

A primeira delas, Sr. Presidente, é o imediato pagamento do PROAGRO, sem a ocorrência de juros ou qualquer emolumento, pois é isso da natureza aleatória do contrato de seguro. Em seguida, é de imperiosa justiça que sejam prorrogados os financiamentos feitos às lavouras frustradas, sem prejuízo da concessão de novos financiamentos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e outro aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo o prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Perdão, mas V. Ex^e agora tornou explícita a sua reclamação. Ela me parecia clara, razoavelmente clara, mas agora está tropicalmente cara V. Ex^e reivindica o pagamento do seguro, imediatamente. Este imediatamente, este advérbio, está conectado com a data do prejuízo ou com a data da apuração efetiva do prejuízo?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com a data do prejuízo. Mesmo porque a sua verificação terá, como defendemos, de retroagir ao instante em que o prejuízo se deu.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Então, Excelência, não é possível. Houve uma calamidade...

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Eu esclareço sobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... e se tem que fazer uma verificação e tem que se exercitar um trabalho de peritagem, de avaliação, para se comprovar a existência e a extensão do prejuízo e, por via de consequência, o valor do prejuízo. Nenhum seguro, no Brasil, por exemplo o de automóveis, é pago na via pública. Aquilo obedece a uma comunicação e depois a uma verificação. De modo que reclamar o pagamento imediato do PROAGRO parece-me uma reivindicação de Júlio Verne, embora, devo retificar, a Ciência terminou superando o próprio Júlio Verne. Mas, no caso, não me parece que o Governo possa pagar, imediatamente, o seguro agrícola. Pode fazê-lo num prazo razoável.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Talvez, pela natureza do seguro, V. Ex^e não entendeu. Coloquei o PROAGRO em dois

instantes: no passado e este ano. A comprovação é fácil: os próprios bancos oficiais o atestam. Têm-se delongado seriamente esses exames e resultados. Então, aquele débito continua a gerar juros e acessórios. Não negamos a necessidade do reconhecimento, da constatação, mesmo porque esta pode ser feita por amostragem. O fato se deu quase que de maneira genérica. Que o pagamento seja assim, a partir do instante da verificação. Digamos a safra de milho ou de arroz em tal época em que o débito era tal, que o seguro cobrirá. Mas, que não fique como das vezes passadas, durante um ano, dois anos, três anos, para verificação, para respostas e os juros correndo contra o lavrador. O resultado é esse caso de que falamos: o pagamento do seguro para o PROAGRO, realizado há um ano e meio atrás, que era de Cr\$ 400 mil, e a exigência do lavrador de Cr\$ 450 mil de juros, correção monetária e outros acessórios.

Então, o que defendemos para o PROAGRO? Aquilo que é da sua natureza aleatória do contrato de seguro, quer dizer, o pagamento do débito pelo seu valor no momento da ocorrência. Se não houver contabilização, juros e acessórios se gerarão contra a seguradora e não contra o segurado.

De forma que, com esses esclarecimentos, creio que V. Ex^o se esclarece acerca da dúvida levantada a esse pronunciamento.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^o um aparte?

O Sr. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Quer me parecer que tem havido delongas na liquidação de certos seguros, não só PROAGRO, mas seguros de um modo geral, pela dúvida ou pela suspeição que se estabeleceu em torno da existência da infortunística agrícola, ou, então, quanto ao valor do prejuízo. Ainda há poucos dias, li um artigo no *Jornal do Brasil* a respeito da liquidação do seguro agrícola, até em termos elogiosos. O Governo tem procurado agilizar, embora seja o seguro de mais difícil liquidação, o agrícola. Há áreas que são atingidas por abalo provocado pela natureza, pelas chuvas ou pela seca, e outras que não o são. Então, o registro do seguro — tive oportunidade de ler nesse jornal — é feito de uma maneira global. Mas, segundo a tese de V. Ex^o, houve, embora numa área só, o prejuízo, e esse seguro deveria ser liquidado totalmente; isso não é possível, tem que ser verificado. Aliás, V. Ex^o é um grande civilista, apresenta projetos relativos ao Código Civil...

O Sr. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Muito obrigado a V. Ex^o.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... e sabe que o Código Civil determina a verificação, uma vez ocorrido o prejuízo, e até explicação — é o texto da lei. Então, não me parece, a não ser que V. Ex^o me traga fatos concretos, que a reivindicação de V. Ex^o tenha base na raiz dos fatos. E V. Ex^o, como funcionário do Banco do Brasil, sabe que esse estabelecimento de crédito tem sido um instrumento rigoroso de assistência ao homem da lavoura.

O Sr. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço muito a V. Ex^o, e é exatamente em razão deste encargo exercido no Banco que tenho autoridade para fazer afirmações dessa natureza. Se V. Ex^o for a qualquer agência do Banco do Brasil, no Norte do Paraná, hoje, V. Ex^o saberá, através dos relatórios atualizados, quais são as lavouras que sofreram maior ou menor incidência frustrária. De forma que há dados para tanto. Por isso digo que se poderá fazer por amostragem. Como V. Ex^o vê, tenho aqui os dados de todo o Estado do Paraná, inclusive os índices pluviométricos; por eles, saber-se-á onde a chuva atingiu maior ou menor regularidade. Tudo isso facilita a pesquisa por amostragem. Agora, o que não tem sentido, Ex^o, é que o Governo determine esses pagamentos depois de longos anos de espera, de sorte que o saldo, que já não é do lavrador — porque o saldo já está acobertado pelo seguro — passe a gerar contra ele juros e acessórios insuportáveis.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^o um aparte? (Assentimento do orador.) Sobre a amostragem, trata-se de um processo aceitável, mas em termos de absoluta exceção. Até aqui, conheço a verificação por amostragem, em termos oficiais, nas estran-

das. Os caminhões não podem, depois de uma determinada tonelagem de transporte, percorrer as estradas federais. Então, não seria possível estar mandando parar caminhão por caminhão nas balanças colocadas com diferenças muito grande de uma para outra.

Então, eles fazem por amostragem: deixam passar dez caminhões e verificam a tonelagem em cinco. Se a tonelagem está razoável, eles reduzem para três caminhões. Mas, se nessa última amostragem o resultado caracterizou a existência de excesso de peso, voltam então a fazer a amostragem de dez em dez caminhões. Porém, na lavoura, nem na época da erradicação dos chamados cafezais anti-económicos foi possível esse processo, de amostragem em lavouras extensas, como as do Paraná. Em lavouras de subsistência, isso seria possível, mas, naquelas de economia de mercado, isso é impraticável: pode trazer prejuízo para o segurado, pela amostragem ter sido deficitária ou para o segurado que, neste caso, é o Governo, vale dizer, em detrimento do órgão público.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Nobre Senador Eurico Rezende, o que propugno aqui não é um método fiscalizatório para a constatação da incidência da seca, mas o pagamento dentro de um prazo razoável. Agora, a amostragem é inteiramente explicável, como é o caso da tonelagem a que V. Ex^o se refere. Por que? Porque a produção é mais ou menos uniforme dentro de microrregiões onde as chuvas ou fenômenos climáticos ofereçam também uniforme incidência. A amostragem de duas, três ou quatro fazendas gera o percentual daquela região. É o método mais racional. Porque V. Ex^o, para fazer de fazenda em fazenda, jamais o conseguiria, pois os tempos e os anos seriam poucos para isso. Não há fiscal em quantidade nesse serviço. Ademais, seria dispiciendo este comportamento, mesmo porque o fato é notório.

Convenha-se, ademais, que a lavoura cafeeira nova ou mesmo rescepeada retardou sua produção em níveis de normalidade por mais um ano. Dessa maneira há necessidade também de prorrogação por mais um ano da primeira parcela de pagamento. Explica-se, os cafeeiros novos ou rescepeados são financiados através do adiantamento de 3 prestações anuais e consecutivas, para reposição também em três prestações anuais, a partir do 3º ano, quando ocorre a primeira colheita. Essa primeira colheita está assim retardada em razão da seca que debilitou o crescimento da planta.

Há outro aspecto, Sr. Presidente, que não pode deixar de se incluir entre as medidas aqui sugeridas. É a questão das notas promissórias rurais. A seca e a seca no Paraná nem sempre são constantes. Entretanto, o são as concordatas das firmas compradoras. E isso por vezes representa um flagelo tão grande quanto aqueles fenômenos climáticos. Como se sabe o lavrador vende o seu produto, recebendo em pagamento uma nota promissória rural que é descontada no Banco com o seu endosso. Ocorrendo a concordata da compradora, o lavrador é obrigado a resgatar o título já depois que se desfaz de sua mercadoria, recebendo, por ela, valor inferior ao real eis que os juros são descontados pelo Banco.

Este ano verificaram-se no Paraná uma dezena de concordatas de grandes firmas e os prejuízos foram os mais funestos, não somente para plantadores de soja e algodão senão também para criadores que vendem sua produção a frigoríficos.

O assunto foi objeto de notícias as mais amplas, não só em jornais do Estado senão também na imprensa nacional.

Aliás, está sendo ainda atualizado. O assunto está sendo objeto de reclamações constantes.

Fu mesmo já tive esse ano oportunidade de dispensar-lhe atenção na *Voz do Brasil*.

Acontece, também que, além de perniciosas, essas concordatas têm servido na maioria das vezes para ilícito enriquecimento de seus diretores. Já existe assim, a indústria das concordatas e das falências de firmas agrícolas.

O caso pode ser explicado de forma simples. Tendo a faculdade de comprar o produto mediante notas promissórias rurais as firmas desviam o seu capital de giro para outras atividades e na maioria das vezes, o valor da própria produção comercializada.

Quer dizer, na maioria das vezes, desviam além do capital de giro o valor da produção adquirida com as notas promissórias e vendidas a terceiros. Resultado, podem ir à falência, ao tempo em que os diretores ficam sendo possuidores de enormes patrimônios, seja em nome próprio, seja em nome de terceiras firmas.

Aliás, uma dessas firmas, recentemente, no Paraná, que requereu concordada, apresenta uma singularidade: a fortuna pessoal de um dos diretores é superior a todo o patrimônio líquido da própria firma. Houve, também, anos atrás, um caso no Paraná, de firma que requereu concordata deixando milhares de lavradores em situação a mais funesta e difícil. Muitos desses foram executados ficando até impossibilitados de operar com os bancos, em razão dos protestos das promissórias e das execuções. Há, inclusive, no Noroeste de São Paulo — numa região mais ou menos similar à do Norte do Paraná — um Município em que a agência do Banco do Brasil não funciona porque, em razão da concordata de uma firma, milhares de lavradores foram executados pelo Banco. Não operando o Banco com esses lavradores teve ele de ficar na dolorosa circunstância de não operar com ninguém, e isso durante anos consecutivos.

Para remediar situação tão injusta quanto de ocorrência tão frequente como essa das promissórias, apresentei aqui, no ano da minha posse, projeto de lei retirando a natureza vinculatória do endosso para que somente a compradora respondesse pela obrigação. Entretanto, a despeito de aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça caiu o projeto nesta Casa, por razões mais convenientes à rede bancária do que mesmo a reais motivações da ordem econômica.

Uma vez que o mal continua, estou emendando o projeto no sentido de que a promissória rural tenha o lastro pignoratício da produção vendida, mas o endosso passe a ser mera cessão civil, não gerando responsabilidade para o vendedor.

Assim, elaborei uma emenda, de sorte que a produção vendida fique vinculada à nota promissória. E o comprador que enriqueceu o seu patrimônio não precisará dar outras garantias a não ser aquela *adveniente* de quem vendeu. E o endosso do vendedor passa a ser uma mera cessão civil. Ele transfere o título e o produto, mas não se vincula ao título transacionado. É de extrema justiça, porque, de contrário, a promissória ao invés de ser um instrumento, um veículo a possibilitar a venda fácil da produção agrícola, passa a ser uma condenação ou uma temeridade para o lavrador, que já não suportando os efeitos transitórios ou eventuais da seca, como neste caso, o da seca, não pode suportar o prejuízo e a violência moral dessas perdas continuadas.

Hoje é até sabido no Paraná que o invernista, o criador, como de resto todos esses produtores, temem na hora da venda, porque não sabem se serão obrigados, como ocorre na maioria das vezes, a pagar as promissórias rurais que receberam pelo valor da mercadoria. E o pior: o valor nominal da promissória corresponde ao valor da mercadoria naquele instante, mas do banco recebe deduzidos os juros pelo prazo de 90 dias.

Reiteramos ao Executivo nossa sugestão, no sentido de que os bancos este ano não exijam dos lavradores o pagamento dessas promissórias, a não ser depois de cumpridas as concordatas ou apuradas as falências e ainda também depois de responsabilizados os seus diretores pelos avales prestados.

Quero informar o seguinte: mesmo havendo avales de diretores detentores de largo patrimônio, os bancos preferem ameaçar os pequenos, porque, carentes eles de crédito para o ano, pagam com facilidade. É um duplo esmagamento.

Milhões e milhões de cruzeiros se transferiram dos lavradores para essas firmas do ano passado para cá. E o nosso apelo é para que não se executem esses lavradores, seja através do Banco do Brasil, seja através de bancos particulares, a não ser depois da apuração das falências ou de se examinarem as possibilidades de execução das garantias particulares dos diretores dessas firmas. Vale dizer que muitos deles nem sequer se vinculam a essas promissórias já com a má-fé manifesta de lograrem a lavoura paranaense.

Mas a nossa preocupação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é em razão apenas da situação atual desses produtos, mas sim em relação ao seu futuro.

Destinado o Brasil a ser um dos maiores produtores de cereal em escala mundial, como já o é em alguns pontos, a sua comercialização não deverá continuar em mãos de especuladores improvisados e multinacionais exploradoras.

É conhecido o jogo que se faz atualmente neste País pelas multinacionais que compram soja. Essas firmas aqui no Brasil, que compram o grande percentual da nossa produção, são exatamente as firmas que nos Estados Unidos detêm o controle da Bolsa de Chicago. O fato é palpável. Na época do fechamento dos contratos no Brasil, previamente estabelecidos, como ocorre também na época do vencimento das cédulas rurais pignoratícias, do banco, o valor da soja, em Chicago, eai, é, como este valor é o que serve para a cotação internacional, os lavradores daqui são obrigados a entregar o seu produto por preços esmagantes.

Nessa minha última visita aos Estados Unidos, onde em nome desta Casa passei 45 dias como observador da ONU, tive oportunidade, também, de conhecer mais de perto esse mecanismo: visitamos, a COBEC, convidando colegas nossos inclusive o ilustre Senador Osires Teixeira, que está presente. Estivemos no Banco do Brasil acompanhando esse mecanismo internacional; tivemos contatos com outros empresários, pessoas inclusive ligadas ao Brasil e constatamos a injustiça de atrelarmos o nosso produto à verificação, à cotação, da Bolsa de Chicago.

Os Srs. Senadores têm conhecimento de que a Bolsa de Chicago é uma bolsa de lavradores americanos; os Estados Unidos eram praticamente os únicos produtores de soja no mundo, ou nessa parte ocidental, concorriam exclusivamente com a China. Pois bem, com o ingresso do Brasil no mercado internacional da soja e, na falta de outra Bolsa, a de Chicago continuou a fazer a cotação internacional. Isso é para o Brasil uma grande desvantagem não só pelas razões que já invoquei, mas, sobretudo, porque essa Bolsa não afere corretamente o preço da mercadoria: às vezes a soja está em níveis internacionais abaixo do valor interno em caso de subsídio do Governo. Digamos, preços fictícios, e isso feito na medida em que mantém controles não só para desestimular as exportações dos outros países mas sobretudo para afastar a concorrência de produção.

Então, a alternativa para o Brasil seria, agora, depois que o Brasil fez um convênio com a China, para estimular a criação de uma bolsa de soja — não nos Estados Unidos, no seio do país concorrente — mas em Haia ou Londres. Isso é possível; é a nossas agências do Banco do Brasil no exterior, assistindo ao nosso esmagamento internacional, são as primeiras a defender a criação de uma bolsa dessa natureza. Isso é inteiramente possível, e para o Brasil, necessário e desejável.

A necessidade de que as empresas de economia mista brasileiras, tal como a COBEC ou mesmo INTERBRÁS ou ainda novas que se criem para o setor, se faz necessária na missão de comprar, vender e estocar os nossos produtos. É oportuno que se diga que *essa* é uma correta política de estoque os resultados da agricultura brasileira são sempre imprevisíveis e na maioria das vezes negativos para os lavradores.

Qualquer pessoa, por menor escrúpulo que tenha, pode chegar hoje ao Paraná, constituir uma firma e logo em seguida começar a comprar soja com promissórias rurais. Ademais a concordata e os lavradores são obrigados ao pagamento das letras. Se esse fato se repete constantemente.

Não há no Brasil uma política de estoque; a política de estoque, que não possa ser feita pelos lavradores, tem que ser feita por grandes companhias nacionais.

É ilusório pensar que firmas particulares podem entender ou mesmo enfrentar a concorrência do mundo, nessa era que está se tornando, internacionalmente, o terceiro mundo, depois do petróleo e do café.

As nossas firmas particulares não estão aparelhadas para isto. As multinacionais atuam contra os nossos interesses. Então o Brasil

tem duas firmas sérias que devem e precisam atuar no setor: comprando tudo e vendendo tudo. Comprando tudo — comprando soja no mercado interno, estocando-a e colocando-a no mercado internacional.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — V. Ex^ª permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Firmas bem conceituadas no exterior, como a COBEC e a INTERBRÁS.

Com todo o prazer, nobre Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Eu ouço, nobre Senador Leite Chaves, com muita atenção, as preocupações que V. Ex^ª revela à Casa com relação à participação do Brasil no chamado mercado internacional dos grãos. V. Ex^ª há de convir comigo que as colocações que V. Ex^ª acaba de fazer a esta Casa são altamente controversas. Veja que V. Ex^ª defende, por exemplo, e eu não estou a contestar as afirmações de V. Ex^ª, uma política de estocagem de grãos e dá o exemplo da soja, capaz de nos colocar em condições de disputar com os Estados Unidos da América a mercantilização desse produto. Mas V. Ex^ª sabe, como eu e os demais Senadores sabem, que a movimentação de preço no mercado de grãos é altamente ágil. Chega-se ao absurdo de uma bolsa, que é incontestavelmente a maior bolsa de grãos do mundo, a Bolsa de Chicago, ter só em um item, que é a soja, oito alterações no curso de um dia de oito horas. Daí porque verifica V. Ex^ª que a política de estocagem depende estruturalmente de um excesso de produção. Na verdade nós produzimos, no ano que passou e no ano de 76, uma substancial quantidade de tonelagem de soja. Mas, nós ainda não adquirimos a maturidade no mercado internacional, sequer, de produtos mais ou menos permanentes, quanto mais os grãos. É evidente que as preocupações de V. Ex^ª devem ser as preocupações de todos nós, como deve ser a preocupação do Governo. Mas daí para que V. Ex^ª tire as ilações e conclua que o Governo está atuando mal no setor, que o Governo precisa reformular posições, a mim me parece que seria aquela colocação que tenho sempre, permanentemente, combatido nesta Casa: de que não é importante levantarmos problemas, não é importante dizermos que tal ou qual problema exige solução. O que é importante é que no Parlamento moderno se encontrem os caminhos, se dêem os caminhos, se dêem as soluções. Veja V. Ex^ª como o assunto é controverso. A mim me parece que pretendermos instalar no Brasil uma Bolsa de Grãos para competir com a Bolsa de Chicago seria, inquestionavelmente, nobre Senador, uma renomada loucura.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Eu lamento que V. Ex^ª não tenha ouvido a minha sugestão. Jamais postulei ou defendi, agora ou em outro instante, a criação de uma bolsa internacional no Brasil. O que defendi foi um deslocamento, quer dizer, a criação de uma Bolsa em Haia ou em Londres, não no Brasil.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — V. Ex^ª me permite?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — E a par dos interesses de outros países, os próprios Estados Unidos, talvez, não se opusessem a isto, porque a Bolsa de Chicago, quero dizer a V. Ex^ª, nunca foi bolsa internacional, era uma bolsa privada. Há literatura sobre isso.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Até 1929, nobre Senador. Daí em diante ela sempre foi a maior bolsa de grãos do mundo.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — De forma que ela continua bolsa voltada para os interesses dos lavradores americanos a ponto de, como disse a V. Ex^ª, às vezes a produção interna estar cotada a um preço "x", e internacionalmente muitas vezes abaixo.

E quando é que o governo americano, através das firmas americanas, influencia desta forma? A sua agricultura não podendo produzir aos níveis internacionais recebe subsídio. Preços internacionais baixos em determinadas épocas para afastamento da concorrência...

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Se V. Ex^ª me permite, um esclarecimento.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — ... esmagando o país concorrente. E é o nosso caso, não tendo estoque, não tendo firmas que coloquem com regularidade a produção em termos internacionais. então, nós somos esmagados por esse jogo de interesse que se, de certa forma, é legítimo para os países concorrentes, para nós é desastroso e catastrófico, sobretudo quando o mercado da soja oferece ao Brasil possibilidades ilimitadas. Como já disse aqui, os Estados Unidos, que são o primeiro produtor do mundo, estão com terras limitadas para isso. Terras desérticas estão sendo tomadas a alto custo para a soja, enquanto nós temos possibilidades amplas, inclusive com a participação do cerrado de Mato Grosso do Sul, de Mato Grosso, de um modo geral, de Goiás, de Minas e da valiosa vocação para esse setor do Paraná e do Rio Grande do Sul.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Se V. Ex^ª me permite, eu não contesto a afirmação de V. Ex^ª de que as nossas potencialidades para nos transformarmos realmente num grande produtor de soja sejam as mais alvíssareiras possíveis. O que discuto com V. Ex^ª são algumas colocações que me parecem precisar de algum reparo. Quando o Brasil ajusta a exportação de soja para a China ou para qualquer outro país, num contrato comercial bilateral, é evidente que os valores preestabelecidos estão fora da cotação da bolsa, podem ser maiores ou menores, porque a eles se junta uma série de outros componentes, representando interesses de troca de outros produtos, de ingresso e saída de outros produtos e até de equilíbrio de balança de pagamento. A situação é diferente. Quando o produto vai à Bolsa Internacional de Chicago, que é — e aí faço questão de enfatizar, bolsa internacional, digamos, não se trata de uma bolsa voltada exclusivamente para a defesa dos interesses dos produtores americanos. Ali comparecem exportadores e importadores dos cinco continentes e é, exatamente, o flutuar do interesse das importações e das exportações movimentadas naquele dia e, curiosamente, no caso da Bolsa, naquele minuto, é que se determina a alta ou a baixa do produto. A bolsa de Chicago não é, necessariamente, voltada, exclusivamente, para os interesses dos exportadores americanos. É claro que o Governo americano, podendo subsidiar o mercado interno e dando condições a seus produtores, ele tenta proteger — como fariam o Brasil, a China ou qualquer outro país — mas daí, para que a Bolsa se transforme em um mero mecanismo do Governo americano, se V. Ex^ª se detiver atentamente no assunto, vai verificar que não. Na verdade, os produtos que são colocados na flutuação da Bolsa de grãos são exatamente os resíduos disponíveis, livres desses acordos bilaterais. É por isso que acho que ainda seria imaturo que pretendêssemos outra atuação, a essa altura, quando começamos a produzir soja com caráter competitivo internacional, com condições em que somente nossos lavradores tiveram uma rentabilidade grande quando, excepcionalmente, até com o desconhecimento dos nossos lavradores, do nosso próprio Ministério da Agricultura, houve frustração de safra em países europeus. Acho que, realmente, se traduziria em uma providência mesmo extemporânea e talvez um pouco fora de planificações e estudos, pretendermos, a essa altura, competir com a Bolsa de Chicago, que não é uma Bolsa de interesse americano, mas de características eminentemente internacionais, que opera em mais de 200 itens diferentes, quando nós estamos a discutir um item: a soja. Muito obrigado a V. Ex^ª.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço o aparte de V. Ex^ª mas gostaria de dizer que, inclusive, os acordos bilaterais de exportação, de compra e venda de soja, são feitos com base na fixação desses preços de bolsa. Digo mais: não condono os Estados Unidos, eles estão na defesa deles, mas asseguro a V. Ex^ª que jamais os Estados Unidos admitiriam viver numa situação inversa, serem o segundo produtor mundial de soja com a existência de um mecanismo de bolsa num país concorrente, de produção maior e de mais alta competitividade. Não sei se mostrei a V. Ex^ª, aqui, um caso concreto que ocorre no Brasil: quem compra mais de 80% da

soja brasileira são firmas americanas, são multinacionais, são firmas que adquirem também, a soja americana, são firmas que têm o controle da bolsa, e que, na hora de fecharem o contrato, aqui, através de hábeis mecanismos em que se associam para isso, fomentam a baixa transitória da bolsa, que cai num mês e sobe no outro. A rapidez dessas flutuações decorre, exatamente, do atendimento desses interesses.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — São os males do livre comércio, nobre Senador; temos que nos capacitar tecnicamente para poder combater isso, não será instalando uma bolsa em Haia que vamos resolver o problema. Elas não estarão livres das multinacionais.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — A situação atual é indispesável. Quando eu falo a V. Ex^t, tenho em mente pessoas que lá estão vivendo, há muito mais tempo, essa angústia...

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Do problema da soja para o Brasil, Excelência.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — A idéia não é nossa, apenas nós a estamos ventilando nesta Casa e com fundados argumentos.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Acho válidas as preocupações de V. Ex^t, não acho é que elas sejam as soluções. As soluções não são tão simples como V. Ex^t as coloca.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Nossa preocupação não é concorrer com a Bolsa de Chicago, e concorrer, naturalmente, com os americanos, que são nossos maiores concorrentes, mas através de mecanismos justos. V. Ex^t jamais admitiria disputar uma partida de futebol, como ontem dois times disputaram, no País, pelo campeonato nacional, pertencendo o juiz a um deles. O caso é apenas esse.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — No caso da bolsa, Ex^t, não há nem juiz, há um maior lance.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mas não há isenção. O próprio americano reconhece este acordo. Não publicamente, mas reconhece o artificialismo deste mecanismo, ainda que a bolsa seja gigantesca, porque maior do que ela são as firmas que manipulam no mundo a soja.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Dá licença para um aparte, nobre Senador?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^t tem sido dedicado, inteligente e lúcido na interpretação das aspirações, das angústias da laboriosa gente do Paraná nesta Casa e, na oportunidade, tece considerações e manifesta as suas preocupações pelas dificuldades que, atravessa, no momento, a grande maioria do ruralista paranaense, em razão da seca prolongada, registrada, nos últimos meses, no seu Estado, em Santa Catarina, em Mato Grosso e São Paulo. Tento dar uma contribuição à posição de V. Ex^t. Um país como o nosso, desprovido de capital suficiente para uma industrialização rápida, desprovido de tecnologia industrial, de capacidade gerencial, tem, na agropecuária, o caminho mais rápido mais recomendado para buscar o seu desenvolvimento.

Mas tem o Governo Federal pecado em não ir ao encontro dos nossos ruralistas, propiciando-lhes a instrumentação necessária para produzirmos mais matéria prima para os nossos parques fabris, para exportá-las, para produzirmos mais alimentação. V. Ex^t falou e é preciso que se acentue: uma das ferramentas necessárias e que urge de há muito, é o seguro agrícola. Se tivéssemos, no Brasil, o seguro agrícola, os ruralistas do seu Estado e deste País não estariam angustiados, porque disporiam do seguro agrícola para indenizar as despesas dos empréstimos que contrairam para desenvolver as suas fa-

vouras, o seu trabalho, enfim. Infelizmente o seguro agrícola não existe neste País, existe o Seguro PROAGRO, mas é apenas, setorial, atinge apenas, a poucos milhões. Nós precisamos, neste País, é do seguro agrícola abrangente, para todos, para dar ao agricultor tranquilamente, segurança, para que ele, em ocasiões como esta, atingido por uma seca desta natureza, desta extensão, não vá à falência, o que vai ocorrer com milhares e milhares de agricultores do seu Estado, do meu e de outros Estados brasileiros. O Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, em 1974, em Curitiba, capital do Estado de V. Ex^t, trombeteou que iria instituir no seu Governo o seguro agrícola. Os anos se passam, ele está em final de mandato e não cumpriu a promessa.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Exatamente. V. Ex^t coloca bem a questão. O PROAGRO não atende a todos, atende a um percentual de pessoas e a um mínimo percentual do financiamento. Quer dizer, ele não cobre a safra, ele não é seguro, ele assegura o retorno parcial dos insumos colocados na terra, financiados pelo banco. E veja V. Ex^t o que é que nós defendemos: sem essa proteção, como é que o lavrador pode enfrentar as intempéries? Além de seca a geada, o grafizo, a indústria dessas falências, a concorrência desleal das firmas compradoras. Quer dizer, que condições? Que condições tem o lavrador para produzir neste País? Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu não me adstringi, não fiquei adstrito apenas a esse pedido é, sim, a uma série genérica de sugestões, para que o caso seja estudado nos seus múltiplos aspectos. Com relação à lavoura do Paraná, sujeita à ocorrência dessas secas, veríamos que fazer essas ponderações.

Estamos assistindo, neste instante, a repetição de um dos maiores erros que já se fizeram em relação ao café. Vejam V. Ex^t, Srs. Senadores, como é que o Brasil, temerariamente, tem atentado contra os seus mais elevados interesses. Em 1960 ainda éramos o maior produtor de café do mundo e os mercados naturalmente se abriam para o Brasil, não só em razão da excelência do seu produto como, sobretudo, em razão do seu renome, formado ao longo dos anos, de produtor desta bebida.

Pois bem, tínhamos estoque. Ao invés de usarmos esse estoque para, inclusive, manter o preço em nível razoável, internacionalmente, adquirindo novos mercados de compra e desestimulando o concorrente, nós queimamos a nossa produção. Em 1960, eu vi, com os meus próprios olhos, verdadeiras montanhas de café serem incineradas no Paraná. E qual foi a resposta? A concorrência. Países que jamais pensaram em plantar café vieram a fazê-lo. O México, inclusive e países africanos passaram a concorrer conosco, porque o preço se tornou tão estimulante que países que jamais pensaram em plantar café se voltaram para esta atividade. Hoje mesmo, o México que nunca plantou café, que nunca o consumiu, está com grande produção. Este ano estamos fazendo a mesma coisa: estimulando artificialmente o preço lá fora, inclusive com compras fantasiadas de contratos nas bolsas de Nova Iorque e Londres, para que o café se mantenha em preço alto e nós possamos vendê-lo por esses valores. Entretanto, estamos comprometendo o nosso amanhã. Este Governo atual se salvará, aumentará sua receita com a venda desse estoque, mas está fazendo isso com o comprometimento do nosso futuro cafeeiro. O próprio americano, mais experiente e mais inteligente, não usa em relação a soja esta política, faz questão de que os preços internacionais jamais se elevem, para que não se eleve, também, o nível da concorrência.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — E nós procedemos de maneira primária, para vender uma meia dúzia de sacos de que ainda dispomos.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^t um aparte?

SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Peço a V. Ex^{te} prece de conclusão do seu discurso. V. Ex^{te} só dispõe de 5 minutos.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço a V. Ex^{te}. Homenageando concorrentes, fomentamos preços fictícios, carregamos algemas de arroz para o Governo que está finalizando, agora, o seu mandato, mas em comprometimento do futuro produtor cafeeiro do Brasil.

Com todo o prazer, ouço V. Ex^{te}, Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ainda há pouco ouvia eu o debate entre V. Ex^{te} e o Senador Osires Teixeira, e S. Ex^{te} afirmou que o grande problema na comercialização dos grãos do Brasil é a falta de melhor capacidade de atuação na Bolsa de Cereais de Chicago. O maior problema não é esse, em relação ao soja. Senador Leite Chaves, o grande problema nosso é que nós, a nível de fazenda, temos um preço muito superior ao soja produzido nos Estados Unidos. O nosso preço passa a ser inferior na hora do embarque em navio. E por quê? Porque o Governo não tem criado uma infraestrutura adequada para a comercialização dos nossos produtos agrícolas. Se o Governo agisse com sabedoria, por certo, essas deficiências já estariam sanadas e estariam competindo, com superioridade, em relação aos americanos, na venda ao mercado externo do soja.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — V. Ex^{te} tem razão. É exatamente essa falta de estrutura que concorre para o esmagamento de nossa qualificação competitiva. De todos os produtos agrícolas nacionais, é realmente a soja que oferece maior comparação ou equivalência com o produto americano. Entretanto, na hora, no instante em que sai da fazenda ela se torna tão onerosa, pelo atrito econômico, que as condições de competição internacional se reduzem. Quero dizer a V. Ex^{te} que é por isso que defendemos a organização de *trader companies* brasileiras, com possibilidades de receberem, com rapidez, os caminhões que transportam o produto na época da safra, e não da forma como ocorre aqui no Paraná — mostrado V. Ex^{te} — com filas de caminhões de, às vezes, 70 quilômetros para poderem desembocar no porto o produto, sendo que muitas firmas que o compram têm interesse em que o caminhão passe em dois, três ou quatro dias na fila para que, no outro ano, haja desestímulo, inclusive, no plantio. Tudo isso é o resultado de um erro. No ano passado houve um mês em que as filas iam de Paranaguá quase que a Curitiba: quase setenta quilômetros de caminhões parados, durante três, quatro, cinco dias. E o preço da exportação desse soja faz parte de um logro. E por isso que defendemos a interferência da COBEC e da INTERBRÁS, porque essas firmas, através do armazenamento mais perfeito, recebem com mais eficiência e com atrito econômico que nos compromete passar a ser diluído. E, se for, se se falar que uma firma a-dessas deva participar, a gritaria bucal surge. Mas gritaria de quem? De concorrentes que têm interesse em manter o lavrador nessa situação, nessa dependência interessável. Sem que tenhamos firmas de grande porte, sociedades de economia mista brasileiras, nesse setor, para disciplinar o mercado, controlar o estoque e, incisivamente, fazer face à concorrência desídia de firmas compradoras, jamais teremos nesse setor da soja grande estabilidade, ou jamais realizaremos as grandes metas que as condições excepcionais da terra, da insolação, permitem no Brasil.

De forma que, Sr. Presidente, com estas considerações termina esta nossa soberana ao Governo, para uma interferência imediata no caso do Paraná e, também, no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, onde houve a incidência, embora em bases menores, do fenômeno.

Plenamente isto: o pagamento do PROAGRO com maior rapidez e não com as delongas que se têm verificado; a prorrogação dos financiamentos de custeio, sem prejuízo dos financiamentos futuros; a prorrogação do prazo de uma prestação dos financiamentos para usos novos e recebidos que, em decorrência dessa seca, tiveram atraso no crescimento e, por conseguinte, não haverão de produzir no terceiro ano como se esperava. Agradeço a V. Ex^{te} e aos Srs. Senadores a atenção que dispensaram a este modesto discurso, mas que é de grande importância para o meu Estado e para o País.

Fra o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PÚBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 1.280, de 1977) do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que tomba a casa em que morou o Duque de Caxias na rua Conde de Bonfim, no Rio de Janeiro, e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1976, do Sr. Senador Paulo Guedes, que dispõe sobre os saques, efetuados por assalariados das zonas atingidas por calamidade pública, nos depósitos do FGTS, tendo

PARECER, sob nº 911, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera disposição sobre a jornada de trabalho dos bancários, tendo

PARECER, sob nº 913, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão

(Levanta-se à sessão às 18 horas e 10 minutos.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANÇO PATRIMONIAL ENTRERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

COMPARADO COM 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

7.000 - ATIVO	1977	1976	8.000 - PASSIVO	1977	1976
7.100 - DISPONÍVEL	1.372.911,00	1.454.642,02	8.100 - EXERCÍCIO	807.777,35	330.241,44
7120 - Banco C/Movimento	719.162,56	353.123,56	8113 - Créditos por Peúlio Parlamentar	516.400,00	
7121 - Banco do Brasil S/A	1.900.455,84	730.296,84	8114 - Créditos Diversos	215.560,62	211.143,52
7130 - Banco C/Chegues em Trânsito	7.093,80	78.221,18	8115 - Imóvel de Fenda Retido na Ponte	26.616,76	21.497,92
7131 - Caixa Econômica Federal	1.212.479,76	302.990,54	8116 - Títulos a Pagar	17.200,00	97.600,00
7133 - Open Market	500.000,00	—	8.300 - FONDO DE GARANTIA	4.000.000,00	4.000.000,00
7.200 - REUZARVOS	19.694.665,66	13.728.506,63	8210 - Fundo de Reserva	4.000.000,00	4.000.000,00
7212 - Depósitos Bancários a Prazo Fino	1.200.000,00	—	8.400 - RÉSULTADO OPERACIONAL	33.142.113,54	25.036.226,05
7214 - Dvedores Diversos	222.149,63	24.765,73	8310 - Resultado Operacional		
7217 - Fundo de Investimento	37.679,68	37.679,68	01 - Exercícios Anteriores	15.474.607,68	14.282.761,07
7218 - Ações do Banco do Brasil S/A	911.882,00	578.762,00	02 - Exercício Atual	8.106.087,59	1.192.016,81
7221 - Empréstimos Simples	11.398.727,13	8.895.348,33	8320 - Reserva de Reavaliação dos Bens Imóveis	9.561.418,17	9.561.418,17
7230 - Emp. C/Aplic. Especial	1.924.227,22	1.211.930,66	8.400 - TRANSITÓRIAS	1.135.222,64	857.136,16
7.300 - ATIVO PESUMATIVO	15.050.181,80	15.050.656,80	8410 - Recebido P/Conta P. Assistencial	648.810,28	569.125,93
7310 - Equipamentos e Instalações	2.724,00	2.724,00	8440 - Recebido P/Conta Seguros	186.412,16	298.210,23
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	158.677,88	158.677,88	TOTAL DO PASSIVO	70.085.143,66	30.233.803,65
7316 - Aparelhos da Coza e Cozinha	—	170,00			
7317 - Bens Imóveis	14.881.932,92	14.881.932,92			
7318 - Móveis e Utensílios	7.150,00	7.150,00			
TOTAL DO ATIVO	39.085.143,66	30.233.803,65			

Brasília-DF, em 31 de dezembro de 1977

Henrique de Almeida
SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA

Presidente

Heitor de Lira

Contador CRC-DF - nº 1850

CPF nº 004825521/15

Paulo Góes

Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

DO ANO DE DEZEMBRO DE 1977

RECEITA

DESPESA

1.000 - RECEITAS CORRENTES

3.000 - DESPESAS CORRENTES

1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

1111 - Contribuições Seg. Obrigatorias	376.160,00	443.084,00
01 - Da Câmara	65.924,00	
02 - Do Senado		
1112 - Contribuições Seg. Facultativas	299.754,00	
01 - Da Câmara	299.754,00	
02 - Do Senado	299.754,00	
1113 - Contribuições de Pensionistas	197.115,00	
1114 - Contribuições P/Compl. Carência		
01 - Segredos Obrigatorios	28.289,00	1.390.821,00

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3113 - Gratificações a Servidores	96.600,00
3130 - Serviços de Terceiros	1.400,00
3150 - Conservação de Máquinas, Motores e Aparelhos	2.782,25
3170 - Despesas Diversas	126,05
3190 - Juros Passivos	4.862,00
	65.770,30

3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatorios	1.429.174,00
3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	1.301.963,00
3282 - Pensões a Beneficiários	195.623,00
3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	7.374,00
3285 - Auxílio Pecuniário do Seg. de Vida	33.192,00
3290 - Auxílio ao Fundo Assistencial	527.735,00
	3.066.353,00

1.200 - RECEITA PATRIMONIAL

1.200 - DESPESA

1231 - Juros de Depósitos Bancários	200.300,00
1235 - Juros P/Segr. C/Aplic. Especial	141.661,92
1241 - Juros de Depósitos Simples	269.146,88
1242 - Aluguel	521.716,43

1.200 - DESPESA

1.200 - DESPESA

1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

1.300 - DESPESA

1.300 - DESPESA

1320 - Recursos de Seguros	31.490,34
----------------------------	-----------

1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.400 - DESPESA

1.500 - RECEITAS DIVERSAS

1.500 - DESPESA

1.510 - Multas e Juros de Moro

1.520 - Juros de Depósitos Simples

TOTAL DA RECEITA

TOTAL DA DESPESA

Superávit verificado mês

TOTAL

TOTAL DA DESPESA

Superávit verificado mês

TOTAL

Superávit verificado mês

Brasília-DF, em 31 de dezembro de 1977

Henrique de Almeida
SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA

Presidente

Heitor de Lira

Contador CRC-DF - nº 1850

CPF nº 004825521/15

Paulo Góes
DEPUTADO FEDERATIVO CONCEIÇÃO MILHO

Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

REFERENTE AO EXERCÍCIO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

RECEITAS

1.000 - RECEITAS CORRENTES

1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1.111 - Contrib. Segurados Obrigatórios	1.342.195,00	5.713.821,00
01 - Da Câmara	769.626,00	
02 - Do Senado		
1.112 - Contrib. Segurados Facultativos		
01 - Da Câmara	3.740.456,40	7.833.277,61
02 - Do Senado	4.092.601,21	2.216.751,58
1.113 - Contribuições de Pensionistas		
1.114 - Contribuições P/Compl. Carenteia		
01 - Segurados Obrigatórios	428.645,69	147.109,29
02 - Segurados Facultativos	10.561,60	

1.200 - RECEITA PATRIMONIAL

1.226 - Juros "Open Market"	8.667,65	
1.231 - Juros de Depósitos Bancários	509.931,24	
1.235 - Juros S/Dep. C/Aplic. Especial	1.575.832,53	
1.241 - Juros de Empréstimos Simples	3.522.651,12	
1.242 - Alugueis	2.112.514,76	
1.243 - Dividendos e Participações	158.624,60	7.888.422,92

1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

1.328 - Receita de Seguros		294.361,29
----------------------------	--	------------

1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.411 - Contribuições da Câmara	8.083.916,40	
1.412 - Contribuições do Senado	4.858.091,31	
1.420 - Contrib. Decorr. Saldo de Diárias		
01 - Câmara	9.2.019,00	
02 - Senado	123.000,00	1.036.019,00
1.490 - Contribuições Diversas		
01 - Subvenção da Câmara dos Deputados	1.800.000,00	
02 - Subvenção do Senado Federal	1.450.000,00	
03 - Subvenção do MEC	5.805.000,00	9.055.000,00

1.500 - RECEITAS DIVERSAS

1510 - Multas e Juros de Mora	40.606,94	
02 - Sobre Empréstimos Simples	10.126,17	57.032...
04 - Sobre Alugueis		20.860,00
1520 - Indenizações e Restituições		77.872,92

TOTAL DA RECEITA 16.903.645,32

DESPESAS

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CUSTÉO

3113 - Gratificações e Servidores	349.548,30
3130 - Serviços de Terceiros	29.292,00
3140 - Seguros	41.074,38
3160 - Conservação de Máquinas, Motores e Aparelhos	5.564,50
3170 - Despesas Diversas	31.695,25
3180 - Impostos e Taxas	4.737,90
3190 - Juros Passivos	29.199,04

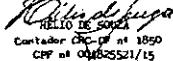
3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3280 - Pensões a Contrib. Obrigatórios	16.649.466,61
3281 - Pensões a Contrib. Facultativos	15.045.253,54
3282 - Pensões a Beneficiários	5.518.359,68
3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	90.037,00
3285 - Auxílio Pec. de Seguro de Vida	132.616,00
3290 - Auxílio ao Fundo Assistencial	880.711,53

491.111,37

TOTAL DA DESPESA 36.797.557,73
 Superávit líquido do exercício 6.106.087,59
 TOTAL 46.903.645,32

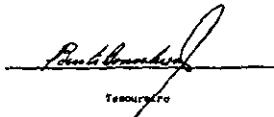
Brasília-DF, em 31 de dezembro de 1977



HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA

 Henrique de la Rocque Almeida
 SENADOR NEÍLIO DE SOUZA
 Contador CPC-DF nº 1850
 CPF nº 004.555.521/15

Treasurário



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RECEITAS

COMPARADA COM OUTROS EXERCÍCIOS

	Exercício 1973/74	Exercício 1974/75	Exercício 1975/76	Exercício 1976	Exercício 1977
Contribuições Segurados Obrigatorias					
Câmara	1.218.644,00	1.467.000,00	2.700.810,00	2.664.082,50	1.341.155,00
Senado	242.189,45	276.122,88	632.788,50	468.000,00	769.626,00
Contribuições Segurados Facultativos					
Câmara	1.192.125,76	1.827.739,60	1.786.419,00	2.290.632,00	3.740.676,40
Senado	797.804,51	1.541.799,01	1.903.677,50	2.197.232,00	4.092.601,21
Contribuições de Pensionistas	676.560,03	942.487,38	1.391.043,61	1.461.974,31	2.216.751,58
Contribuições p/Compl. Carença					
Segurados Obrigatorios	32.100,00	21.000,00	26.036,00	261.144,30	126.845,69
Contribuições p/Compl. Carença					
Segurados Facultativos	7.217,00	1.506,00	17.162,00	97.116,00	18.463,60
Contribuições de Mandato Estadual					
Obrigatorios	2.420,00	-	-	-	-
Obrigações Rel. do Tesouro Nacional					
Juros	37.616,64	-	-	-	-
Ágio em Operações de Venda ou Raagato	118.682,88	-	-	-	-
Juros de Letras de Cambio	43.510,22	36.860,70	-	-	-
Juros de Letras Imobiliárias	52.093,50	147.941,05	23.932,34	-	-
Juros "Open Market"	275.724,96	159.815,10	-	31.657,26	8.657,65
Juros s/Dep. Bancárias					
Conta Prazo Fino	1.443.226,97	1.501.183,44	952.730,48	151.065,02	509.031,24
Juros s/Empr. C/Áplice Especial	546.173,62	889.089,91	1.070.162,15	1.057.612,43	1.675.432,53
Juros Especiais Simples	574.123,51	724.681,49	1.580.255,06	1.651.620,27	3.522.854,12
Aluguéis	124.946,32	124.214,05	831.417,86	1.066.533,75	2.112.514,78
Dividendos e Participações					
BANCO DO BRASIL S/A.	8.635,97	33.884,55	62.460,00	49.968,00	150.622,60
Juros de Letras do Tesouro Nacional	26.134,50	-	-	-	-
Recaita de Seguros	-	106.549,60	147.199,67	159.011,94	294.36,29
Contribuições da Câmara	2.065.678,70	3.062.075,60	4.650.995,31	4.953.432,00	8.083.916,10
Contribuições do Senado	1.040.485,16	1.818.489,01	2.374.760,00	2.666.514,50	4.858.091,31
Contribuições Diversas Saldo de Diárias					
De Dotação Câmara	268.752,00	459.600,00	631.500,01	595.820,00	912.119,00
De Dotação do Senado	69.000,00	18.750,00	101.400,00	64.860,00	123.000,00
Contribuições Diversas					
Subvenção Câmara dos Deputados	700.000,00	800.000,00	944.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00
Subvenção Senado Federal	900.000,00	900.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.450.000,00
Subvenção do MEC	-	-	-	-	5.605.000,00
Multas e Juros de Mora	20.215,77	16.087,42	25.122,76	22.255,36	57.032,11
Outras Receitas Diversas	12.656,20	-	-	30.000,00	20.610,81
Indemnização a Restituição	-	-	-	-	-
TOTAIS	12.697.087,29	16.908.887,09	23.271.102,04	24.593.611,64	46.903.645,32

Brasília-DF, em 31 de dezembro de 1977

Henrique de Almeida
SENADOR ENRIQUE DE LA ROCHE ALMEIDA

Presidente

Flávio de Paiva
FLÁVIO DE PAIVA
Contador CCR-DF-1.850
CPF nº 004.82552-15

Treasurário

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

PESPESAS

COMPARADA COM OUTROS EXERCÍCIOS

	Exercício 1973/74	Exercício 1974/75	Exercício 1975/76	Exercício 1976	Exercício 1977
Gratificações a Servidores	114.558,20	134.281,68	181.692,11	195.969,00	349.548,30
Serviços de Terceiros	23.350,93	12.455,06	81.990,68	69.208,13	29.292,00
Seguros	-	-	-	-	41.074,38
Conservação de Máquinas, Motores e Aparelhos	3.042,00	5.616,00	-	-	5.564,50
Despesas Diversas	18.768,63	1.698,32	12.085,37	4.792,35	31.695,25
Impostos e Taxas	55.053,65	20.926,56	74.359,90	-	4.737,90
Juros Passivos	-	-	-	2.431,00	29.994,06
Pensiones Contribuintes Obrigatorias	6.495.311,96	8.121.355,02	10.535.757,40	10.480.211,00	16.649.466,61
Pensiones Contribuintes Facultativos	3.358.778,26	5.207.879,80	7.756.134,34	8.661.754,00	15.045.253,54
Pensiones a Beneficiários	1.324.352,45	1.964.447,10	2.709.494,09	3.185.939,00	5.518.359,68
Pensiones a Beneficiários Especiais	49.629,35	52.348,36	107.555,10	64.221,00	90.037,00
Auxílio Pecuniário p/Funeral	750,00	-	-	6.692,00	-
Auxílio Pecuniário de Seguro de Vida	59.376,00	89.880,00	84.300,00	107.520,00	122.616,00
Seguro p/Quitação de Carença	36.717,00	-	107.865,00	221.671,00	-
Dev. Juros p/Pragte. Antecipado	0,10	-	-	-	-
Despesas Dep. de Prov. Social - Restituição	66.311,66	3.672,90	-	-	-
Abono (Art. 3º - Lei 4.937/66)	3.000,00	-	-	-	-
Transf. p/Conta Fundo Assistencial (0,5% a/juros Especiais Simples)	-	-	395.063,71	401.186,35	880.713,53
TOTAIS	11.611.020,19	15.614.560,80	22.046.307,70	23.401.594,83	38.797.557,73

Brasília-DF, em 31 de dezembro de 1977

Henrique de Almeida
SENADOR ENRIQUE DE LA ROCHE ALMEIDA

Presidente

Flávio de Paiva
FLÁVIO DE PAIVA
Contador CCR-DF-1.850
CPF nº 004.82552-15

Treasurário

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MAIORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Otair Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Murilo Paraiso
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA — (CCJ)**
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Accioly Filho	1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema	2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger	3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende	4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias	5. Milton Cabral
6. Helvídio Nunes	6. Benedito Ferreira
7. Wilson Gonçalves	
8. Itálvio Coelho	
9. Otto Lehmann	
10. Osires Teixeira	
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro	3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard	
5. Orestes Quérica	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramais 623 e 716

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Heitor Dias	1. Augusto Franco
2. Murilo Paraiso	2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro	3. Braga Junior
4. Osires Teixeira	4. Alfevir Leal
5. Saldanha Derzi	5. Luiz Cavalcante
5. Wilson Gonçalves	
7. Virgílio Távora	
8. Alexandre Costa	
	MDB
1. Itamar Franco	1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Milton Cabral	1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello	2. Augusto Franco
3. José Guiomard	3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante	4. Domício Gondim
5. Murilo Paraiso	5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres	
7. Dinarte Mariz	
8. Otair Becker	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Marcos Freire	2. Orestes Quérica
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema	2. Ruy Santos
3. João Calmon	3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann	4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho	
6. Cattete Pinheiro	
	MDB
1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard	2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena	

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00